

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - Introdução:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - Descrição da necessidade:

O DAE possui a necessidade de executar serviços manutenção e conservação das áreas verdes, poda de árvores, destocamento, retirada de vegetação, supressão e remoção de árvores com problemas fitossanitários, mortas, em declínio fisiológico, com risco de queda ou inadequadas ao local, que estejam causando interferências; no paisagismo e nas edificações, capinação, roçagem, recolhimento, transporte, fragmentação e destinação final de resíduos resultantes dos serviços executados para aterro.

Justifica-se pela necessidade de higienização dos prédios e áreas das unidades do DAE - Americana, uma vez que as árvores, o mato e a grama que crescem de forma desordenada provocam sujeira no ambiente, entupimento de calhas, dutos e galerias de águas pluviais.

As quedas de árvores e galhos prejudicam as atividades operacionais que podem colocar em risco o fornecimento e abastecimento de água do Município, bem como o tratamento de esgoto, risco a integridade de servidores e munícipes e das estruturas das edificações e suas áreas de atividades.

O cuidado com as árvores mostrou-se imprescindível também para que as mesmas mantenham um padrão de embelezamento urbano e climatização natural com qualidade.

Corte de mato e grama, capinação manual e/ou mecanizada consiste no procedimento de corte, retirada e controle de vegetação de pequeno porte, rasteira, gramíneas e mato alto em taludes, áreas internas e externas nos perímetros dos próprios do DAE – Americana dando-lhes melhor aspecto e



condições de visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc.

As quantidades demandadas foram obtidas com base em levantamentos feitos por servidores do DAE - Americana in loco nas áreas de responsabilidade do DAE, exceto as áreas de passeio público.

3 - Previsão no Plano de Contratações Anual:

A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do DAE – Americana, referente ao exercício de 2026, disponível no link: <https://daeamericana.sp.gov.br/editais-e-licitacoes/#plano-de-contratacaoanual>

4 - Requisitos da contratação:

Para atender os serviços por demanda de manutenção e conservação de áreas verdes, poda de árvores, capinação, roçagem e afins dos próprios do DAE – Americana são essenciais uma série de requisitos que garantam a qualidade, segurança e eficiência dos serviços, aqui estão os principais requisitos necessários:

4.1 Requisitos Técnicos:

Qualificação Técnica: Profissionais qualificados e experientes em poda, supressão, remoção, análises fitossanitárias e fisiológicas das espécies, capinação, roçagem, fragmentação e destinação final de resíduos.

Ferramentas e Equipamentos: Disponibilidade de ferramentas e equipamentos adequados para execução dos serviços relativo aos serviços de poda, supressão, remoção de árvores, capinação e transporte dos resíduos resultantes dos serviços executados para aterro.

4.2 Requisitos de Segurança:

Normas de Segurança: Conformidade com as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como capacetes, luvas, óculos de proteção e cintos de segurança.

Planos de Segurança: Desenvolvimento de um plano de segurança específico quando necessário e de acordo com a legislação em vigor, incluindo a identificação de riscos e medidas de mitigação.



Treinamento de Segurança: Treinamento regular da equipe sobre práticas seguras de trabalho em altura e manuseio de materiais e ferramentas.

4.3 Requisitos Legais e Regulatórios:

Licenças e Autorizações: Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços, conforme exigido pelas autoridades locais em destaque. Para a execução dos serviços que trata de Arborização Urbana a contratada deverá seguir a legislação Municipal vigente Lei nº 5.529 de 06.09.2013 e suas atualizações.

Conformidade com Normas Técnicas: Garantir que todos os trabalhos estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como a ABNT.

4.4 Requisitos Operacionais:

Gestão de Materiais: Aquisição e gerenciamento de materiais e equipamentos que serão empregados nas execuções dos serviços.

Logística e Transporte: Planejamento logístico eficiente para a execução dos serviços, transporte, fragmentação e destinação final de resíduos resultantes dos serviços executados para aterro.

Controle de Qualidade: Implementação de procedimentos de controle de qualidade para verificar a conformidade dos trabalhos com as especificações necessárias.

Dimensionamento de mão de obra: Para o atendimento da demanda a futura detentora da ATA deverá constituir no mínimo 2 equipes e compostas pelo numero de funções conforme abaixo para a execução dos serviços:

A) Equipe para corte de mato,grama,jardinagem e capinção mecanizada

- Podador
- Roçador operador de roçadeira costal
- Ajudante
- Jardineiro
- Motorista

B) Equipe para poda de árvores e afins



- Podador
- Ajudante
- Motorista

Veículos e equipamentos: Deverão ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos:

01 (um) Caminhão com no máximo, 10 (dez) anos de uso, com carroceria de madeira, equipado com cesto aéreo elevatório com altura igual ou superior a 12 metros e motor próprio para acionamento e manuseio individual ou acionado a partir de tomada de força, com motorista para execução do serviço;

01(um) Caminhão com no máximo, 10 (dez) anos de uso, com carroceria de madeira, com equipamento tipo *munck*, com capacidade para 12 toneladas; com motorista para execução do serviço;

Observação: O(s) caminhão(ões) poderão ser conjugados com cesto aéreo elevatório e munck, desde que atendidas a especificações técnicas operacionais mínimas anteriores.

01 (um) veículo, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, para transporte de resíduos;

01 (um) veículo, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, para transporte de funcionários;

Máquina trituradora de galhos com especificações de 9”(polegadas).

Andaimes

Carretilha para içar ferramentas;

Cavadeira articulada;

Cones de sinalização;

Corda de sisal ou similar;

Enxada;

Enxadão;



Escada extensível;
Facão 18";
Fita de sinalização;
Foice;
Garfo de 4 dentes;
Garfo de 10 dentes;
Machado;
Motosserra;
Motopoda;
Picareta;
Roçadeira costal a gasolina;
Serrote tipo Jack para poda;
Trator com implementos de corte;
Tesoura de poda de grama;
Tesourão para poda de galhos;
Tesourinha de poda;

4.5 Requisitos Financeiros:

Orçamento Detalhado: Preparação de um orçamento detalhado, incluindo todos os custos dos serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e licenças de acordo com a planilha orçamentária apresentada.

Gestão Financeira: Controle financeiro rigoroso para garantir que os serviços sejam concluídos dentro do orçamento aprovado.

4.6 Requisitos Ambientais:

Gestão de Resíduos: Práticas eficazes de gestão e descarte de resíduos, garantindo a conformidade com as regulamentações ambientais e legislação em vigor.

Uso de Materiais Sustentáveis: Sempre que possível utilização de materiais e processos que minimizem o impacto ambiental.



4.7 Requisitos de Inovação:

Tecnologia e Inovação: Adotar tecnologias e práticas inovadoras que possam melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Capacitação Contínua: Incentivar a capacitação contínua da equipe para estar atualizado com as últimas tendências e inovações na prestação dos serviços contratados.

Atender a esses requisitos é crucial para garantir a excelência na prestação dos serviços de poda, supressão, remoção de árvores, capinação e transporte dos resíduos resultantes dos serviços executados para aterro.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Considerando as características do objeto e natureza dos serviços, ressaltamos a imprevisibilidade dessas ocorrências, o que impossibilita quantificar adequadamente “quanto e quando” os serviços serão realizados, razão pela qual justifica-se o registro de preço para os serviços objeto do registro de preços.

Portanto, utilizamos como base os quantitativos utilizados nos serviços contratados no Processo Administrativo nº 1.092/21 P.P 06/2021 Serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e afins, bem como visita in-loco nas edificações da Sede, ETA's, ETE's e Pátio de Veículos, Poços Artesianos e Estações Elevatórias de Esgoto do DAE - Americana.

PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, ROÇAGEM MECANIZADA E AFINS NOS PROPRIOS DO D.A.E. - AMERICANA - DATA BASE: 20.07.2026					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	Qtd máxima
1			Corte, recorte e remoção		
1.1	C.D.H.U	34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>5cm<15cm	UNID	250
1.2	C.D.H.U	34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	UNID	320
1.3	C.D.H.U	34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UNID	90
1.4	C.D.H.U	34.13.041	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>45cm<60cm	UNID	68
1.5	C.D.H.U	34.13.051	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>60cm<100cm	UNID	30
1.6	C.D.H.U	34.13.060	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	UNID	24
2			Poda de árvores		
2.1	F.D.E	16.03.464	Poda de conservação / adequação para árvores com altura de até 10 m topo de copa	UNID	500
2.2	F.D.E	16.03.465	Poda de conservação / adequação para árvores topo da copa com altura superior a 10 m	UNID	142



3			Destocamento		
3.1	F.D.E	01.01.001	Retirada de vegetação, troncos até 5cm de diametro e raspagem	M2	5.000
3.2	F.D.E	01.01.040	Remoção de raízes (DESTOCA) resmanescente de tronco de árvore 60CM<DIAM<100CM	UNID	50
3.2	F.D.E	01.01.041	Remoção de raízes (DESTOCA) resmanescente de tronco de árvore 100CM<DIAM<150CM	UNID	50
3.3	F.D.E	01.01.043	Remoção de raízes (DESTOCA) resmanescente de tronco de árvore 150CM<DIAM<250CM	UNID	70
3.4	F.D.E	01.01.044	Remoção de raízes (DESTOCA) resmanescente de tronco de árvore 250CM<DIAM<350CM	UNID	70
4			Fornecimento e plantio de mudas de Árvores		
4.1	F.D.E	16.03.213	Árvore ornamental Cedro-rosa (Cedro) H= 2,00m	UNID	100
4.2	F.D.E	16.03.222	Árvore ornamental Ipê-branco H= 2,00m	UNID	100
4.3	F.D.E	16.03.226	Árvore ornamental Jequitiba -rosa H= 2,00m	UNID	100
4.4	F.D.E	16.03.227	Árvore ornamental Mirindiba (Mirindiba-rosa) H= 2,00m	UNID	100
4.5	F.D.E	16.03.230	Árvore ornamental Pata-de-vaca-branca (Pata-de-vaca) H= 2,00m	UNID	100
4.6	F.D.E	16.03.170	Árvore nativa pioneira Peito de Pomba H=0,50m a 1,00m	UNID	100
4.7	F.D.E	16.03.171	Árvore nativa pioneira Tápia H=0,50m a 1,00m	UNID	100
4.8	F.D.E	16.03.172	Árvore nativa pioneira Capixingui H=0,50m a 1,00m	UNID	50
4.9	F.D.E	16.03.173	Árvore nativa pioneira Ingá H=0,50m a 1,00m	UNID	50
4.10	F.D.E	16.03.175	Árvore nativa pioneira Mutambo H=0,50m a 1,00m	UNID	50
4.11	F.D.E	16.03.176	Árvore nativa pioneira Açoita Cavalo H=0,50m a 1,00m	UNID	50
4.12	F.D.E	16.03.177	Árvore nativa pioneira Pau Polvora H=0,50m a 1,00m	UNID	50
5			Paisagismo e fechamentos		
5.1	C.D.H.U	34.01.010	Terra vegetal comum - preperação do solo	M3	100
5.2	C.D.H.U	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	5.000
5.3	F.D.E	16.03.001	Corte de mato e grama - roçagem mecanizada	M2	2.800.000
5.4	F.D.E	16.03.006	Grama São Carlos em placas	M2	2.000
5.5	C.D.H.U	34.02.070	Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m ² - h= 0,50 m	M2	100
5.6	C.D.H.U	34.02.110	Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m ² - h= 0,15 m	UNID	200
5.7	C.D.H.U	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UNID	200
5.8	C.D.H.U	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UNID	200
5.9	F.D.E	16.03.101	Forração Azulzinha	M2	200
5.10	F.D.E	16.03.107	Forração Grama- Amendoim	M2	200



5.11	F.D.E	16.03.109	Forração Lambari-roxo	M2	100
5.12	F.D.E	16.03.113	Forração Singônio	M2	200
5.13	F.D.E	16.03.301	Arbusto Ave-do-Paraíso H=0,50 A 0,70M	UNID	300
5.14	F.D.E	16.03.303	Forração Falso-Íris	M2	100
5.15	F.D.E	16.03.315	Forração Moréia-Amerela	M2	100
5.16	F.D.E	16.03.319	Arbusto quaresmeirinha H=0,50 A 0,70M	UNID	200
5.17	F.D.E	16.03.320	Arbusto Resedá H=0,50 A 0,70M	UNID	200
6			Transporte de Resíduos (poda e roçagem)		
6.1	SINAP	100952	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (Munk)	T x KM	200.000
6.2	C.D.H.U	06.14.020	Limpeza geral da roçagem - carga manual de solo	M3	10.000
7			Jardinagem		
7.1	SINAP	88441	Jardineiro	H	800

6 - Levantamento de mercado:

6.1 - 1ª SOLUÇÃO- REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR EQUIPE PRÓPRIA.

Primeiramente, temos a registrar que o DAE - Americana não dispõe de mão de obra para serviços de manutenção e conservação das áreas verdes, poda de árvores, destocamento, retirada de vegetação, supressão e remoção de árvores com problemas fitossanitários, mortas, em declínio fisiológico, com risco de queda ou inadequadas ao local, que estejam causando interferências; paisagismo, capinação, roçagem, recolhimento, transporte, fragmentação e destinação final de resíduos resultantes dos serviços executados para aterro.

Quando um órgão público ou autarquia não dispõe de servidores ou não possui em numero suficiente de servidores necessários para executar os serviços nas quantidades demandadas e suas especificidades em geral, enfrentam-se várias dificuldades ao tentar capacitar os servidores existentes ou contratar novos servidores através de concurso público.

Dificuldades na Capacitação de Servidores Existentes

Custo de Capacitação:



Treinamento Especializado: O treinamento especializado para os serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, poda de árvores, destocamento, retirada de vegetação, supressão e remoção de árvores com problemas fitossanitários, mortas, em declínio fisiológico, com risco de queda ou inadequadas ao local, que estejam causando interferências; no paisagismo e nas edificações, capinação, roçagem, recolhimento, transporte, fragmentação e destinação final de resíduos resultantes dos serviços executados para aterro pode ser caro, envolvendo cursos, instrutores qualificados e materiais de treinamento.

Equipamentos de Treinamento: A compra de equipamentos e ferramentas específicas para o treinamento também representa um custo significativo.

Tempo de Capacitação:

Interrupção de Atividades: A capacitação dos servidores existentes pode exigir afastamento temporário de suas funções atuais, o que pode impactar negativamente outros serviços do DAE e na atividade fim.

Duração do Treinamento: O treinamento adequado para se tornar um servidor qualificado para a execução dos serviços do objeto da licitação pode ser longo, retardando a disponibilidade dos servidores para o trabalho.

Eficiência e Qualidade:

Aprendizado Adequado: Nem todos os servidores podem ter a aptidão necessária para se tornar um profissional especializado para o objeto da licitação, o que pode resultar em ineficiências e trabalhos de menor qualidade.

Curva de Aprendizado: A curva de aprendizado para dominar as habilidades de um profissional especializado na área pretendida pode ser íngreme, demandando tempo até que os servidores alcancem a proficiência necessária.

Infraestrutura de Treinamento:

Instalações Adequadas: O DAE pode precisar desenvolver ou adaptar instalações específicas para treinamento para os mais diversos serviços do objeto da licitação, o que pode ser logisticamente desafiador e custoso.



Dificuldades na Contratação de Servidores através de Concurso Público:

Burocracia e Tempo:

Processo Demorado: O processo de criação, aprovação e realização de um concurso público pode ser demorado, desde a elaboração do edital até a realização das provas e a contratação dos aprovados.

Exigências Legais: Existem várias exigências legais e regulatórias que precisam ser seguidas rigorosamente, o que pode prolongar ainda mais o processo.

Custo do Concurso:

Organização e Realização: A organização e a realização de um concurso público envolvem custos significativos, incluindo divulgação, elaboração de provas, contratação de examinadores e logística.

Remuneração e Benefícios: A contratação de novos servidores implica custos contínuos com salários, benefícios e eventuais encargos trabalhistas.

Atração de Candidatos Qualificados:

Competitividade do Mercado: Pode ser difícil atrair candidatos qualificados para os serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, poda, roçagem, capinação e afins através de concurso público, especialmente se o mercado de trabalho local for competitivo e as condições oferecidas pelo setor privado forem mais atraentes.

Localização: Em áreas menos urbanizadas ou com menos recursos, pode ser ainda mais difícil atrair profissionais qualificados para os cargos.

Avaliação e Seleção:

CrITÉRIOS de Seleção: Garantir que os critérios de seleção e as provas realmente avaliem as competências necessárias para o trabalho especializado objeto da licitação pretendida pode ser desafiador.

Validação de Habilidades: Além de provas teóricas, é necessário validar as habilidades práticas dos candidatos, o que exige recursos e organização adicional.



Ademais, o aumento de vagas nos quadros ensejaria um aumento nos limites de folha, o que o DAE - Americana não comporta. Além disso, a Autarquia teria que arcar com os custos de aquisição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo o tempo e trabalho dispendido na realização de uma licitação deste porte.

Conclusão:

Temos, portanto, que essa solução mostra-se inviável.

6.2 - 2ª SOLUÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM MATERIAL E EQUIPAMENTOS.

A decisão de contratar de empresa especializada para executar serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, poda de árvores, destocamento, retirada de vegetação, supressão e remoção de árvores com problemas fitossanitários, mortas, em declínio fisiológico, com risco de queda ou inadequadas ao local, que estejam causando interferências; paisagismo, capinação, roçagem, recolhimento, transporte, fragmentação e destinação final de resíduos resultantes dos serviços executados para aterro em geral sem incluir o fornecimento de materiais e equipamentos traz algumas vantagens como:

Controle sobre a Qualidade dos Materiais e Equipamentos:

Escolha dos Materiais e Equipamentos: O DAE - Americana tem a liberdade de selecionar materiais e equipamentos de alta qualidade, garantindo que as especificações técnicas e os padrões de durabilidade sejam atendidos.

Fornecedores de Confiança: Possibilidade de adquirir materiais e equipamentos de fornecedores confiáveis e previamente aprovados, assegurando a conformidade com normas e regulamentos.

Transparência e Redução de Custos:

Transparência nos Custos: Ao separar a compra de materiais e equipamentos da contratação de serviços, o DAE tem uma visão mais clara e detalhada dos custos envolvidos, evitando sobrepreços.



Economia de Recursos: Em alguns casos, a compra de materiais e equipamentos pode resultar em economia, especialmente se o DAE tiver acesso a preços preferenciais ou descontos por volume.

Desvantagens:

Responsabilidade pela Qualidade dos Materiais:

Risco de Incompatibilidade: Existe o risco de adquirir materiais que não sejam totalmente compatíveis com as especificações técnicas ou com o método de trabalho da empresa.

Garantia dos Materiais: O DAE é responsável por qualquer problema relacionado à qualidade ou defeitos dos materiais e equipamentos além de sua manutenção periódica.

Complexidade Logística:

Coordenação de Entregas: A gestão e a coordenação das entregas dos materiais podem ser complexas, exigindo um planejamento logístico detalhado para evitar atrasos e interrupções dos serviços.

Armazenamento: A necessidade de espaço para armazenamento dos materiais e equipamentos antes do início dos serviços pode representar um desafio, especialmente se o espaço for limitado.

Possíveis Aumentos de Custos Indiretos:

Custos Adicionais: Custos indiretos, como transporte, manuseio e armazenamento dos materiais e equipamentos, podem aumentar o orçamento global dos serviços pretendidos.

Perda de Economias de Escala: O DAE Americana pode perder as economias de escala que poderiam ser alcançadas pela empresa vencedora fosse responsável pelo fornecimento de materiais e equipamentos em grandes quantidades tendo em vista sua expertise de mercado.

Responsabilidade pela Conformidade com Normas:

Normas Técnicas e Regulatórias: A responsabilidade de garantir que todos os materiais e equipamentos estejam em conformidade com as normas



técnicas e regulatórias recai sobre o DAE, aumentando a necessidade de conhecimento técnico especializado.

Conclusão:

A contratação de empresa especializada para executar os serviços objeto da licitação, sem o fornecimento de materiais e equipamentos oferece vantagens, como maior controle sobre a qualidade dos materiais e potencial redução de custos.

No entanto, traz desafios logísticos e responsabilidades adicionais para o DAE, como a garantia da compatibilidade dos materiais e equipamentos a serem empregados, além de equipamentos específicos de auto custo e a gestão do processo como um todo.

6.3 - 3ª SOLUÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS

Esta solução envolve a prestação de serviços por empresa especializada para manutenção e conservação de áreas verdes, poda de árvores, destocamento, retirada de vegetação, supressão e remoção de árvores com problemas fitossanitários, mortas, em declínio fisiológico, com risco de queda ou inadequadas ao local, que estejam causando interferências; paisagismo, capinação, roçagem, recolhimento, transporte, fragmentação e destinação final de resíduos resultantes dos serviços executados para aterro com fornecimento de material e mão de obra qualificada, adequada a necessidade do DAE e dentro dos termos legais e da legislação em vigor.

Vantagens:

Simplificação do Processo de Gestão:

Ajuste Único: Um único ajuste para serviços, materiais, equipamentos e mão de obra, simplifica a gestão da ATA, reduzindo a necessidade de coordenação entre múltiplos fornecedores.

Menos Burocracia: Menor burocracia e menos processos administrativos.

Responsabilidade Centralizada:



Responsabilidade Total do Fornecedor: A empresa detentora da ATA é totalmente responsável pela qualidade dos materiais, equipamentos, mão de obra e execução dos serviços, facilitando a gestão de responsabilidades e garantias.

Menos Riscos para o DAE: O DAE transfere os riscos associados à compra de materiais e equipamentos bem como a mão de obra especializada para a empresa detentora da ATA.

Eficiência Operacional:

Coordenação Interna: A empresa detentora da ATA pode coordenar melhor a entrega de materiais e a execução dos serviços, otimizando o cronograma de execução dos serviços.

Economias de Escala: A empresa pode obter economias de escala na compra de materiais e equipamentos com a aplicação de sua expertise de mercado, resultando em custos mais baixos.

Qualidade e Conformidade:

Conformidade com Normas: A empresa geralmente tem expertise no segmento e conhecimento para garantir que todos os materiais e serviços estejam em conformidade com as normas técnicas e regulatórias.

Controle de Qualidade: Maior controle de qualidade atendimento a legislação, já que a empresa é responsável por todas as etapas do processo.

Facilidade na Garantia e Manutenção:

Garantias Integradas: A empresa é a responsável pelos serviços, produtos empregados, equipamentos utilizados e mão de obra especializada na execução dos serviços, facilitando a resolução de problemas.

Conclusão:

Após a análise das alternativas consideradas para atender à necessidade dos serviços por demanda da manutenção e conservação de áreas verdes, poda de árvores, destocamento, retirada de vegetação, supressão e remoção de árvores com problemas fitossanitários, mortas, em declínio fisiológico, com risco de queda ou inadequadas ao local, que estejam



causando interferências; paisagismo, capinação, roçagem, recolhimento, transporte, fragmentação e destinação final de resíduos resultantes dos serviços executados para aterro nos próprios do DAE - Americana, conclui-se que a **3ª SOLUÇÃO** contratação de empresa especializada para execução dos serviços, incluindo mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos, é a solução mais eficiente e segura à Autarquia, considerando a redução de burocracia à Administração e a facilitação da gestão de responsabilidades e garantias.

Essa alternativa permite a contratação de uma única empresa para realizar os serviços objeto da licitação.

A centralização dessas responsabilidades em uma única empresa proporciona ganhos operacionais significativos, pois elimina a fragmentação da gestão e a sobreposição de atribuições, como ocorre na 1ª e 2ª solução. Dessa forma, o DAE – Americana passa a ter maior controle contratual, melhor capacidade de fiscalização e mais eficiência na coordenação das ações nos serviços demandados e contratados.

Além disso, a unificação dos serviços possibilita a formação de uma estrutura técnica mais integrada, com maior comprometimento da empresa com o desempenho geral da execução dos serviços, isso favorece a adoção de soluções, elevando o padrão de qualidade e permitindo respostas mais rápidas às ocorrências.

Comparativamente à 3ª solução, a contratação via licitação reduz a necessidade de investimentos públicos imediatos em estrutura, equipe e equipamentos próprios de médio e grande porte, além de mitigar o risco de ineficiência administrativa.

A execução direta exigiria um aparato técnico e operacional atualmente insuficiente na estrutura do DAE, o que dificultaria sua implementação em curto prazo.

Portanto, considerando a necessidade por demanda dos serviços objeto da futura contratação para os próprios do DAE - Americana, a melhoria da qualidade do serviço, a racionalização da gestão contratual e a viabilidade orçamentária e técnica, a 3ª SOLUÇÃO apresenta o melhor equilíbrio entre custo, benefício, risco e desempenho, sendo recomendada como a opção mais adequada para atendimento à demanda identificada.

7. Estimativa do preço de contratação:



O valor da Contratação para o DAE de Americana - SP foi estimado em R\$ 8.682.148,92 (Oito milhões seiscentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) considerando o prazo de um ano.

Justificamos a pesquisa de preços com a tabela de referência da CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação e SINAP Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil pois, trata-se de um instrumento fundamental para a área de obras e serviços fornecendo dados precisos e atualizados sobre os preços, contribuindo para otimização dos recursos e qualidade das obras e serviços, com intuito de subsidiar os órgãos públicos em seus processos licitatórios.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 13.826/2025, aplicado de forma subsidiária ao DAE, em seu art. 102º conforme transcrito abaixo:

“Art. 102 O sistema de registro de preços definido no inciso XLV do art. 6º da Lei 14.133/2021 será adotado, preferencialmente quando:

(...)

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Por se tratar de serviços por demanda para manutenção e conservação de áreas verdes, poda de árvores, destocamento, retirada de vegetação, supressão e remoção de árvores com problemas fitossanitários, mortas, em declínio fisiológico, com risco de queda ou inadequadas ao local, que estejam causando interferências; paisagismo, capinação, roçagem, recolhimento, transporte, fragmentação e destinação final de resíduos resultantes dos serviços executados para aterro em geral torna-se difícil mensurar a frequência e o quantitativo de serviços a serem executados de maneira precisa.

Dessa maneira, o DAE - Americana requisitante da contratação considera mais vantajoso para a Autarquia a opção pelo Registro de Preços.

8. Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **manutenção e conservação de áreas verdes, poda de árvores, roçagem e capinação**, com fornecimento total de mão de obra qualificada, materiais, ferramentas, insumos e equipamentos adequados.



O objetivo principal é garantir a manutenção e conservação de áreas verdes, poda de árvores, roçagem e capinação, a segurança operacional e a salubridade das unidades que compõem a infraestrutura do DAE Americana, mitigando riscos de quedas de galhos, proliferação de pragas, vetores e obstruções visuais ou físicas nas instalações.

1. Escopo Principal dos Serviços

Poda de Árvores: Execução de podas de condução, limpeza, equilíbrio e contenção de espécimes arbóreos nas dependências das unidades, respeitando as normas ambientais vigentes e técnicas que garantam a saúde da planta e a segurança do local.

Capinação e Roçagem: Remoção de vegetação rasteira, mato e ervas daninhas em áreas internas, pátios, calçadas perimetrais e faixas de servidão das unidades operacionais e administrativas.

Limpeza e Destinação Final: Recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos verdes gerados (galhos, folhas, grama cortada), desimpedindo completamente as áreas logo após a execução dos trabalhos.

2. Metodologia de Execução e Gerenciamento

Modelo de Contratação: A contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, permitindo o acionamento dos serviços conforme a demanda real e a sazonalidade de crescimento da vegetação.

Mão de Obra e Equipamentos: A contratada deverá disponibilizar equipes devidamente uniformizadas e munidas de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs), além de maquinário apropriado (como roçadeiras costais, motosserras regulamentadas, caminhões para transporte de resíduos e ferramentas manuais).

CrITÉrios de Medição: Os serviços serão mensurados e pagos com base na produtividade efetiva ou por área executada (ex: metro quadrado de capinação ou unidade de árvore podada), conforme detalhado no Termo de Referência (TR).

9. Dos locais de execução e prazo dos serviços:



A prestação dos serviços relacionados, serão realizados dentro do Município de Americana nos locais sob responsabilidade do DAE – Americana, especificados no momento da emissão da Ordem de Serviço do DAE – Americana pela área responsável.

A execução dos serviços será feita por demanda ou necessidade a critério do DAE – Americana.

10. Justificativa para o não parcelamento da contratação:

O parcelamento do objeto poderá comprometer o funcionamento do órgão, visto a dificuldade de execução de um plano de serviços por empresas diferentes.

Além disso, do ponto de vista técnico e econômico observa-se que, em uma mesma contratação que disponibilize os referidos serviços possibilita ganho em economia de escala, além do fato de facilitar a fiscalização dos serviços prestados, não sendo técnica e economicamente viável, do ponto de vista logístico, o parcelamento do objeto.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade de atingir e garantir a segurança das edificações do DAE - Americana para os servidores, munícipes e usuários.

A não contratação implicará em risco a integridade física de todos os servidores, munícipes e usuários além de, acarretar transtornos nas esferas administrativas e judiciais para a Autarquia.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços para manutenção das áreas verdes e afins por demanda, visa atingir uma série de resultados específicos que garantem a qualidade, segurança e funcionalidade dos locais.

Abaixo estão os principais resultados pretendidos:

11.1. Qualidade dos Serviços:

Durabilidade: Garantir que os serviços especializados e executados dentro da legislação em vigor garantam a mitigação de riscos futuros oriundos das áreas verdes e afins ao desgaste e às condições ambientais.



Acabamento: Alcançar um acabamento estético com qualidade, com atenção aos detalhes a legislação em vigor.

11.2. Conformidade com Normas e Regulamentos:

Normas Técnicas: Assegurar que todos os produtos, serviços, equipamentos e mão de obra, estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentos de segurança aplicáveis.

Licenças e Autorizações: Obter todas as licenças e autorizações necessárias para a execução do serviço.

11.3. Segurança:

Segurança dos produtos e serviços: Garantir que os produtos empregados e os serviços executados sejam seguros para uso, minimizando riscos de falhas e acidentes.

Segurança no Trabalho: Implementar práticas de segurança no local de trabalho para proteger os trabalhadores e terceiros.

11.4. Eficiência e Pontualidade:

Prazo de Execução: Cumprir os prazos estabelecidos na ata, garantindo que o serviço seja concluído dentro do cronograma previsto.

Eficiência Operacional: Maximizar a eficiência na execução dos serviços, utilizando recursos de maneira otimizada.

11.5. Satisfação:

Atendimento às Expectativas: Atender ou superar as expectativas do DAE - Americana em relação à qualidade, funcionalidade dos produtos aplicados e serviços executados.

Comunicação Eficiente: Manter uma comunicação clara e contínua com a Administração durante a execução dos serviços.

11.6. Inovação e Tecnologia:

Uso de Tecnologias Modernas: Aplicar tecnologias e técnicas modernas para melhorar a qualidade e eficiência dos serviços.



Soluções Inovadoras: Desenvolver soluções inovadoras que atendam às necessidades específicas do DAE – Americana.

11.7. Sustentabilidade:

Materiais Sustentáveis: Utilizar materiais e processos que minimizem o impacto ambiental.

Gestão de Resíduos: Implementar práticas eficazes de gestão e descarte de resíduos.

11.8. Custo-Benefício:

Orçamento Adequado: Garantir que o serviço seja realizado dentro do orçamento acordado, proporcionando um bom custo-benefício para o DAE – Americana.

Transparência de Custos: Manter transparência nos custos envolvidos, evitando surpresas e despesas imprevistas.

Esses resultados pretendidos refletem a importância de uma execução cuidadosa e profissional para os serviços pretendidos, assegurando a entrega dos serviços com qualidade e seguros, que atendam plenamente às necessidades e expectativas do DAE – Americana.

A contratação visa melhorar a qualidade da estrutura física dos prédios, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos que ali frequentam, bem como mitigar com maior eficiência os riscos de ações da natureza.

12 - Providencias prévias ao contrato:

Não há.

13- Contratações correlatas/interdependentes:

Não há.

14 - Impactos Ambientais:



A presente contratação é passível de impactos ambientais, a depender da negligência das partes envolvidas.

A prestadora dos serviços deverá dispor de práticas que visam mitigar os impactos ao meio ambiente para os serviços propostos, como separação dos resíduos recicláveis e destinação adequada dos resíduos gerados pela execução dos serviços, práticas de otimização dos recursos com redução do desperdício e poluição.

Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição.

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela: Norma NBR 10151 – Avaliação do Ruído em áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, 08/03/90, e legislação correlata.

15- Viabilidade da contratação:

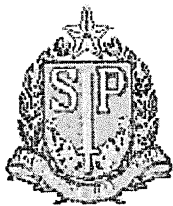
Levantadas as questões essenciais quanto ao objeto de estudo, o posicionamento sobre a adequação da contratação proposta é favorável, indicando a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, bem como sua viabilidade técnica e econômica.

Americana, 20 de julho de 2.026

Marcio Raimundo - Assessor Institucional

Responsável pela elaboração do ETP – DAE – Americana





Governo do Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
UNIDADE DE SUPRIMENTOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 013/2023

Processo : 1.863/2023

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, DESTOCAMENTO, RETIRADA DE VEGETAÇÃO E REMOÇÃO DE ÁRVORES PARA AS UNIDADES ESCOLARES, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE

PREÂMBULO

No dia 14 de Abril de 2023, às 09:00 horas, reuniram-se no Auditório Villa Americana, no Auditório Villa Americana, no 1º andar, do prédio sito na Av. Brasil, nº 85, bairro Centro, a Pregoeira, Senhora LUCIANE CARLONI GOMES DE ASSIS a Equipe de Apoio, Senhores TASSIA HELENA MODENESI TAVARES e Marcio Raimundo, matrícula 515033, Antonio Donizete de Paula, matrícula 6815, João Carlos Tancredi, matrícula 2080, designados para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

BRUNO GIVALDO MELLO BARBOSA

THV SANEAMENTO LTDA

EDSON DA SILVA MARTINS

MATECMULT SERVIÇOS EIRELI

FABIO COSTA KIMURA

MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

GISLAINE BORTOLUCCI

FLORA FER ECO AGRO PAISAGISMO LTDA

JULIANO MUFFO

DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

VALDEMIR MEDEIROS

PARTNER GESTÃO INTELIGENTE

WELITON JOSÉ DA SILVA JUNIOR

UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD. E TERCE

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

P
A
g
@
f

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, selecionando os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

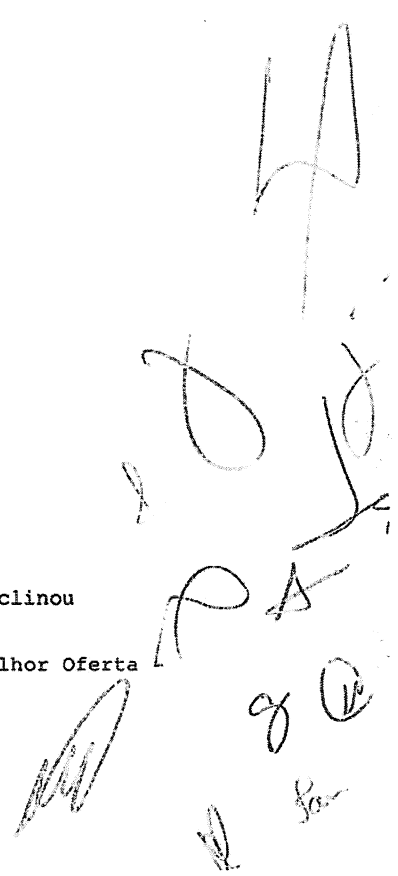
Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Vencedor

Fase : Propostas					
PARTNER GESTÃO INTELIGENTE	5.352.637,0000	48,68%	10:53:22	Não Selecionada	
DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO	4.871.447,7000	35,32%	10:50:44	Não Selecionada	
MB ENGENHARIA E MEIO AMBIE	4.431.956,4000	23,11%	10:52:52	Não Selecionada	
THV SANEAMENTO LTDA	4.018.034,9700	11,61%	10:53:50	Não Selecionada	
MATECMULT SERVIÇOS EIRELI	3.822.560,6700	6,18%	10:52:34	Selecionada	
FLORAFAER ECO AGRO PAISAGIS	3.766.192,4400	4,62%	10:51:41	Selecionada	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.600.000,0000	0,00%	10:54:32	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances					
MATECMULT SERVIÇOS EIRELI	3.599.000,0000	0,06%	11:03:12		
FLORAFAER ECO AGRO PAISAGIS	3.598.000,0000	0,03%	11:03:24		
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.597.000,0000	0,00%	11:03:40		
Fase : 2a. Rodada de Lances					
MATECMULT SERVIÇOS EIRELI	3.596.000,0000	1,30%	11:03:56		
FLORAFAER ECO AGRO PAISAGIS	3.595.000,0000	1,27%	11:04:08		
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.550.000,0000	0,00%	11:04:28		
Fase : 3a. Rodada de Lances					
MATECMULT SERVIÇOS EIRELI	3.596.000,0000	1,35%	11:04:35	Declinou	
FLORAFAER ECO AGRO PAISAGIS	3.549.000,0000	0,03%	11:04:47		
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.548.000,0000	0,00%	11:05:03		
Fase : 4a. Rodada de Lances					
FLORAFAER ECO AGRO PAISAGIS	3.547.000,0000	0,06%	11:05:14		
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.545.000,0000	0,00%	11:05:28		
Fase : 5a. Rodada de Lances					
FLORAFAER ECO AGRO PAISAGIS	3.544.000,0000	0,11%	11:05:45		
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.540.000,0000	0,00%	11:05:57		
Fase : 6a. Rodada de Lances					
FLORAFAER ECO AGRO PAISAGIS	3.539.000,0000	0,11%	11:06:12		
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.535.000,0000	0,00%	11:06:25		
Fase : 7a. Rodada de Lances					
FLORAFAER ECO AGRO PAISAGIS	3.534.000,0000	0,11%	11:06:35		
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.530.000,0000	0,00%	11:06:47		
Fase : 8a. Rodada de Lances					
FLORAFAER ECO AGRO PAISAGIS	3.529.000,0000	0,26%	11:06:58		
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.520.000,0000	0,00%	11:07:11		
Fase : 9a. Rodada de Lances					
FLORAFAER ECO AGRO PAISAGIS	3.519.000,0000	0,11%	11:07:20		
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.515.000,0000	0,00%	11:07:31		
Fase : 10a. Rodada de Lances					
FLORAFAER ECO AGRO PAISAGIS	3.514.000,0000	0,11%	11:07:41		
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.510.000,0000	0,00%	11:07:53		
Fase : 11a. Rodada de Lances					
FLORAFAER ECO AGRO PAISAGIS	3.509.000,0000	0,26%	11:08:03		
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.500.000,0000	0,00%	11:08:14		
Fase : 12a. Rodada de Lances					
FLORAFAER ECO AGRO PAISAGIS	3.499.000,0000	0,11%	11:08:23		
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.495.000,0000	0,00%	11:08:34		
Fase : 13a. Rodada de Lances					
FLORAFAER ECO AGRO PAISAGIS	3.494.000,0000	0,11%	11:08:44		
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.490.000,0000	0,00%	11:08:54		
Fase : 14a. Rodada de Lances					
FLORAFAER ECO AGRO PAISAGIS	3.489.000,0000	0,26%	11:09:12		
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.480.000,0000	0,00%	11:09:28		
Fase : 15a. Rodada de Lances					

664

FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.479.000,0000	0,12%	11:09:36	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.475.000,0000	0,00%	11:09:47	
Fase : 16a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.474.000,0000	0,12%	11:09:59	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.470.000,0000	0,00%	11:10:12	
Fase : 17a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.469.000,0000	0,55%	11:10:21	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.450.000,0000	0,00%	11:10:31	
Fase : 18a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.449.000,0000	0,03%	11:10:42	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.448.000,0000	0,00%	11:10:53	
Fase : 19a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.447.000,0000	0,20%	11:11:02	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.440.000,0000	0,00%	11:11:16	
Fase : 20a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.439.000,0000	1,15%	11:11:24	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.400.000,0000	0,00%	11:11:35	
Fase : 21a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.399.000,0000	0,03%	11:11:43	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.398.000,0000	0,00%	11:11:54	
Fase : 22a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.397.000,0000	0,21%	11:12:03	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.390.000,0000	0,00%	11:12:18	
Fase : 23a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.389.000,0000	1,16%	11:12:35	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.350.000,0000	0,00%	11:12:49	
Fase : 24a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.349.000,0000	0,12%	11:12:59	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.345.000,0000	0,00%	11:13:10	
Fase : 25a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.344.000,0000	0,12%	11:13:18	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.340.000,0000	0,00%	11:13:29	
Fase : 26a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.339.000,0000	0,27%	11:13:38	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.330.000,0000	0,00%	11:13:53	
Fase : 27a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.329.000,0000	0,88%	11:14:02	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.300.000,0000	0,00%	11:14:14	
Fase : 28a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.299.000,0000	0,12%	11:14:22	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.295.000,0000	0,00%	11:14:35	
Fase : 29a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.294.000,0000	0,12%	11:14:43	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.290.000,0000	0,00%	11:14:54	
Fase : 30a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.289.000,0000	1,20%	11:15:03	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.250.000,0000	0,00%	11:15:14	
Fase : 31a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.249.000,0000	0,90%	11:15:31	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.220.000,0000	0,00%	11:15:46	
Fase : 32a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.219.000,0000	0,59%	11:15:58	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.200.000,0000	0,00%	11:16:10	
Fase : 33a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.199.000,0000	0,28%	11:16:22	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.190.000,0000	0,00%	11:16:33	
Fase : 34a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.189.000,0000	0,28%	11:16:42	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.180.000,0000	0,00%	11:16:54	
Fase : 35a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.179.000,0000	0,13%	11:17:02	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.175.000,0000	0,00%	11:17:12	
Fase : 36a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.174.000,0000	0,13%	11:17:23	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.170.000,0000	0,00%	11:17:38	
Fase : 37a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.169.000,0000	0,60%	11:17:46	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.150.000,0000	0,00%	11:17:57	
Fase : 38a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.149.000,0000	0,03%	11:18:09	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.148.000,0000	0,00%	11:18:24	
Fase : 39a. Rodada de Lances				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.147.000,0000	0,03%	11:18:34	
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.146.000,0000	0,00%	11:18:48	
Fase : 40a. Rodada de Lances				
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD	3.146.000,0000	0,03%	11:20:40	Declinou
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.145.000,0000	0,00%	11:18:59	
Fase : Negociação				
FLORAFER ECO AGRO PAISAGIS	3.145.000,0000	0,00%	11:20:47	Melhor Oferta



CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Vencedor		
FLORAFER ECO AGRO PAISAGISMO LTDA	3.145.000,0000	1º Lugar
UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD. E TERCEI	3.146.000,0000	2º Lugar
MATECMULT SERVIÇOS EIRELI	3.596.000,0000	3º Lugar
THV SANEAMENTO LTDA	4.018.034,9700	4º Lugar
MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ...	4.431.956,4000	5º Lugar
DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	4.871.447,7000	6º Lugar
PARTNER GESTÃO INTELIGENTE	5.352.637,0000	7º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, inclusive os documentos de qualificação técnica, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 FLORAFER ECO AGRO PAISAGISMO LTDA 3.145.000,0000 Vencedor

A vencedora fica convocada a apresentar a proposta atualizada, no prazo do Edital.

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto deste Pregão ao vencedor.

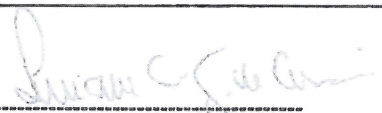
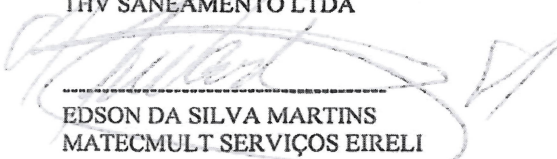
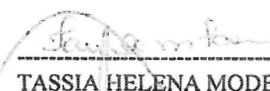
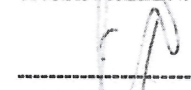
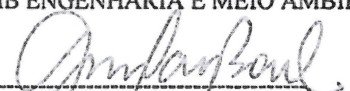
ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, na Unidade de Suprimentos da Prefeitura, à Av. Brasil, 85, Centro, Americana/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas .

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Sem ocorrências do pregão.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 BRUNO GIVALDO MELLO BARBOSA THV SANEAMENTO LTDA	 LUCIANE CARLONI GOMES DE ASSIS Pregoeiro
 EDSON DA SILVA MARTINS MATECMULT SERVIÇOS EIRELI	 TASSIA HELENA MODENESI TAVARES
 FABIO COSTA KIMURA MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	 MARCIO RAIMUNDO
 GISLAÍNE BORTOLUCCI FLORA FER ECO AGRO PAISAGISMO LTDA	 JOÃO CARLOS TANCREDI
 JULIANO MUFFO DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	 ANTÔNIO DONIZETE DE PAULA
 VALDÉMIR MEDEIROS PARTNER GESTÃO INTELIGENTE	
 WELITON JOSÉ DA SILVA JUNIOR UNICA DISTRIBUIÇÃO DE PROD. E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, DESTOCAMENTO, RETIRADA DE VEGETAÇÃO, SUPRESSÃO E REMOÇÃO DE ÁRVORES COM PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS, MORTAS, EM DECLÍNIO FISIOLÓGICO, COM RISCO DE QUEDA OU INADEQUADAS AO LOCAL, QUE ESTEJAM CAUSANDO INTERFERÊNCIAS; PAISAGISMO, RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, FRAGMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PARA ATERRO, PARA AS UNIDADES ESCOLARES, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE”.

PROCESSO Nº 1.863/2023.

TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Americana, através da Secretaria Municipal de Administração, toma público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Processo Administrativo nº 1.863/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Municipal nº 3940/03, o Decreto 8.423/10, a Lei Complementar 123/06 e 147/14 e a Portaria 10.885/2022, mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09h00 HORAS.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Americana - Unidade de Suprimentos, à Av. Brasil, n.º 85, Centro - Americana /SP, iniciando-se no dia **14 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09h00 HORAS** e será conduzida pela **Pregoeira Luciane Carloni Gomes de Assis**, com auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe.

O edital estará à disposição dos interessados a partir de **28 de Março de 2023**, na Prefeitura Municipal de Americana - Unidade de Suprimentos, sito à Avenida Brasil, n.º 85 - 1.º andar - centro - Americana (SP), das 09h00 às 16h00, ou no site www.americana.sp.gov.br. Todas as informações referentes a este Pregão serão fornecidas pela mesma Unidade ou pelo fone/fax:(19) 3475-9046.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo Proposta Financeira;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e de inexistência de fato impeditivo de contratar;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente e impeditivo à sua habilitação;

- Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal
- Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX - Termo de Referência;
- Anexo X - Declaração de Inexistência de Vínculo;
- Anexo XI - Relação das Unidades.

2.- OBJETO

2.1. - O presente pregão tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, DESTOCAMENTO, RETIRADA DE VEGETAÇÃO, SUPRESSÃO E REMOÇÃO DE ÁRVORES COM PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS, MORTAS, EM DECLÍNIO FISIOLÓGICO, COM RISCO DE QUEDA OU INADEQUADAS AO LOCAL, QUE ESTEJAM CAUSANDO INTERFERÊNCIAS; PAISAGISMO, RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, FRAGMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PARA ATERRO, PARA AS UNIDADES ESCOLARES, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE”, de acordo com as especificações constantes dos ANEXOS I e IX.

3.- PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente na quinta-feira, após o 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal.

3.1.1. Ocorrendo erro na apresentação de notas fiscais, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

3.1.2. A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal - CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 55, XIII da Lei Federal 8.666/93.

3.1.3. O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

4.- DOS PREÇOS

4.1. O orçamento prévio encontra-se registrado na planilha de orçamento do processo e disponível para consulta na Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Americana, na Av. Brasil, 85, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

4.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas da Secretaria de Educação, não obrigando a Administração à aquisição total.

4.3. As despesas deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.09.01.33.90.39 – Ficha 331 – Secretaria de Educação;
- 02.09.02.33.90.39 – Fichas 355, 357 e 1631 – Secretaria de Educação;
- 02.09.03.33.90.39 – Fichas 391, 392 e 422, 423, 1702 e 1706 – Secretaria de Educação;
- 02.09.04.33.90.39 – Fichas 456, 473 e 490 – Secretaria de Educação;
- 02.14.03.33.90.39 – Ficha 1655 – Secretaria de Saúde.



5. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

- 5.1.1. -** consórcios ou grupos de empresas;
- 5.1.2. -** empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 5.1.3. -** empresas impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Americana;
- 5.1.4. -** empresas que estiverem sob falência;
- 5.1.5. -** empresas que se enquadrem nas vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. - CREDENCIAMENTO

6.1. - No dia, hora e local estipulados neste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, e identificados através de documento oficial de identificação que contenha foto, e ainda através dos seguintes documentos:

- a)** tratando-se de representante legal: o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no original ou em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao cerame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove poderes do mandante para a outorga.

c) Termo de credenciamento (ANEXO II) ou Procuração do que trata o item 6.1 - b.

d) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO III);

e) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidades fiscal e trabalhista, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta Financeira) e nº 2 (Habilitação).

f) Declaração de Inexistência de Vínculo (Anexo X).

6.1.1. - Os documentos constantes do item 6.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro, SEPARADAMENTE dos envelopes de Proposta Financeira e Habilitação.

6.2. - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

6.3. - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregão e juntados ao processo administrativo.

7. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indecifráveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º “01” – PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023

PROCESSO N.º 1.863/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE N.º “02” - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023

PROCESSO N.º 1.863/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

7.2. - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

7.3. - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “02” – **Habilitação** antes do envelope “01” – **Proposta Financeira**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado o fecho por todos os presentes.

7.4. - A proposta deverá ser elaborada pela empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA FINANCEIRA

8.1 - A proposta financeira deverá seguir o modelo constante do ANEXO I.

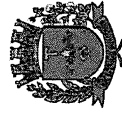
8.2. - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reindicar custos adicionais.

8.2.1. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. - A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 90 (noventa) dias**, contado da data da abertura da sessão pública do pregão.

8.4. - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5. - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:



8.5.1. - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.5.2. - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.5.3. - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.5.4. - Que deixarem de cotar algum item pertencente ao orçamento global.

8.5.5. - Que apresentem preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) e global do lote superior(es) ao(s) preço(s) médio(s) estimado(s) na planilha orçamentária disponível para consulta no processo.

9. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 - Para efeitos de habilitação, o licitante que ofertar menor preço, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar dentro do envelope n.º 02 - habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b”) do subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope n.º 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (Acessar o link www.tst.jus.br/certidao).

f1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da lei n.º 8.666/93):

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Ambiental.

a1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

b1) O(s) responsável(ais) técnico(s) acima elencado(s) deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Súmula n.º 25 do TCESP).

c) A comprovação de capacidade técnico profissional deverá demonstrar a execução dos serviços de maior relevância listados a seguir (Súmula n.º 23 do TCESP):

● Corte, recorte e remoção de árvore inclusive raízes – diâmetro (DAP) >30cm<45cm

● Corte, recorte e remoção de árvore inclusive raízes – diâmetro (DAP) >45cm<60cm

● Corte, recorte e remoção de árvore inclusive raízes – diâmetro (DAP) >60cm<100cm

● Corte, recorte e remoção de árvore inclusive raízes – diâmetro (DAP) acima de 100cm

● Poda de conservação/adequação para árvores com altura de até 10 metros topo de copa

● Poda de conservação/adequação para árvores com altura superior a 10 metros topo de copa

● Remoção de raízes (destoca) remanescente de tronco de árvores 250cm< diam <350cm



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- d) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10 da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração
- e) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido em nome da empresa licitante, compatível(is) em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, passado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar executando ou ter executado, no mínimo, o seguinte (Sumula nº24 do TCESP):

Itens do orçamento	Serviços	Unidade	Quantidades	quantidade de 30% para comprovação
1.3	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive raízes – diâmetro(DAP) >30cm<45cm	unidade	150	45
1.4	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive raízes – diâmetro(DAP) >45cm<60cm	unidade	150	45
1.5	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive raízes – diâmetro(DAP) >60cm<100cm	unidade	50	15
1.6	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive raízes – diâmetro(DAP) acima 100cm	unidade	50	15
2.1	Poda de conservação/ adequação para árvores com altura de até 10 metros topo de copa	unidade	1.650	495
2.2	Poda de conservação/adequação para árvores com altura superior a 10 metros topo de copa	unidade	160	48
3.4	Remoção de raízes (destoca) remanescente de tronco de árvore 250cm< diam <350cm	unidade	80	24

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

- a) Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na Imprensa Oficial, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

- provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;
- a1) caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos dos Decretos Federais nº 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED.

- b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros assinado pelo representante legal da empresa, extraídos do balanço referido no item “a”, a seguir mencionados:

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}$$
$$\text{EN} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro) obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- d) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- d1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- e) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.

- f) Fazer prova de possuir capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial no caso do capital social e do balanço patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

9.1.5 – DEMAIS EXIGÊNCIAS

a) Declaração de Idoneidade e de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Municipalidade - (ANEXO IV).

b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo à sua habilitação (ANEXO V).

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de não contrariar as proibições inseridas no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999), modelo constante no ANEXO VI.

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.1.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123/06, art. 43, caput).

9.1.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123/06, art. 43, § 1º).

9.1.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02 ou revogar a licitação (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º).

9.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

9.2.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.2.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.2.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.2.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão ser da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente pela matriz.

9.2.8 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 9.1.1 a 9.1.4;

9.2.9 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.1.6.1 e seguintes deste edital.

9.2.10 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.2.11 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

10. - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. - Os interessados entregarão, à equipe de prego, os documentos do Credenciamento conforme item 6. Após a conferência dos mesmos, deverá ser entregue os envelopes “01” - Proposta Financeira e “02” - Documentos de Habilitação, até a data e horário estabelecido no preâmbulo do Edital.

10.2. - A equipe de prego procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.3. - Em seguida identificará a proposta de menor preço, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.4. - As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.

10.5. - O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

10.6. - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7. - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.8. - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

10.9. - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.10. - Será admitida a redução mínima de um lance para outro de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão entre o Sr. Pregoeiro e licitantes.

10.11. - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

10.12.1. - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efêmera por sorteio, na mesma sessão, observando-se o critério de desempate e direito de preferência de contratação das ME's e EPP's, previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.13. - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.14. - Declarada encerrada a etapa de lances e for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

10.14.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.14.2 - Para efeito do disposto no item 10.14 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 147/14.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.14.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

10.14.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.14 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.14.4 - O disposto no subitem 10.14 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15. - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.16. - Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.17. - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18. - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.19. - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

10.21. - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.22. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

10.24. - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



11.- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. - Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação para a Autoridade Competente

11.2. - Caso haja manifestação para apresentação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, através do Protocolo Municipal, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.- CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Americana, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO VIII** que integra este Edital;

12.2. O LICITANTE VENCEDOR terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Americana. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14 e seguintes deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4. No ato da contratação, o LICITANTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.5. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo Contribuições Sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014).

12.6. - Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12.7. As empresas em recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do contrato:

12.7.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.7.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.- A PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. - A prestação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14. PENALIDADES

14.1. - A desistência da proposta, lance ou oferta, a falta de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, a recusa em prestar o objeto licitado, bem como em assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido no edital, quando o licitante for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

14.1.1. - **suspensão temporária** ao direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Americana e cancelamento do seu Certificado de Registro Cadastral (CRC) no município de Americana, **pelo período de até 05 (cinco) anos.**

14.1.2. - **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.**

14.2. - **Salvo ocorrência** de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.2.1. - **multa de 1% (um por cento) ao dia**, por atraso na prestação do objeto, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do Contrato, **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 14.2.2.** desta Cláusula.

14.2.2. - **multa de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, e no caso de rescisão administrativa por ato de responsabilidade da empresa.

14.2.3. - **na hipótese de rescisão do contrato**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Americana, bem como o impedimento de com ela contratar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**

14.2.4. - **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Americana, que será concedida sempre que contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e, **após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.**

14.3. - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada com a Prefeitura de Americana ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4. - As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao município de Americana.

14.5. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.6. - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou a contratada poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1. - **desclassificação ou inabilitação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

14.6.2. - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Americana, cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Americana e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o **prazo de até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao pregoeiro, devidamente protocolado no Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP) ou encaminhado por meio do e-mail: luciane.suprimentos@americana.sp.gov.br, no horário das 09h00 às 16h00.

15.2. - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Pregoeira e encaminhadas por intermédio do e-mail: luciane.suprimentos@americana.sp.gov.br, aos cidadãos da Unidade de Suprimentos ou protocoladas pelos interessados; **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP), no horário das 09h00 às 16h00.

15.3. - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.4. - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP) ou encaminhados por meio do e-mail: luciane.suprimentos@americana.sp.gov.br, no horário das 09h00 às 16h00 horas.

15.5. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrevogável pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

16.2. - Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

16.3. - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. - Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.6. - Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

16.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Americana.

16.8. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

16.9. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Americana, após a celebração do contrato.

16.10. - Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis de 09:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do fone: (19) 3475-9046.

16.11. - No que for omissos este edital, aplicar-se-ão as disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 8.423/10.

16.12. - Para todas as questões divergentes, oriundas da presente licitação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro desta cidade e Comarca de Americana, excluído qualquer outro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA, 24 DE MARÇO DE 2023.

Autorizo a publicação oficial,

Secretário Adjunto de Administração
José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Este formulário poderá ser transformado em Proposta Financeira, desde que seja preenchido, assinado e colocado em envelope, conforme autoriza o Edital.

Proponente:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
CEP:	_____
telefone:	_____
Cidade:	_____
Fax:	_____
E-mail:	_____
Estado:	_____

LOTE ÚNICO

Processo:			BDI: 21,72%		Data Base: 01/2023				
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR	BDI	VALOR	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
					S/BDI	21,72%	UNIT. C/BDI	QUANTIDADE	
1			Corte, recorte e remoção						
1.1	C.D.H.U	34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>5cm<15cm	UNID				150	
			1) Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 5 cm até 15 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramenta apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.						

1.2	C.D.H.U	34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm 1) Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 15 cm até 30 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramenta apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro	UNID			160
1.3	C.D.H.U	34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm 1) Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 30 cm até 45 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das	UNID			150



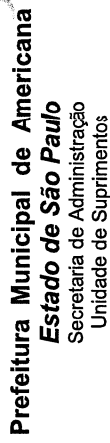
Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

1.4	C.D.H.U	34.13.041	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>45cm<60cm 1) Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 45 cm até 60 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.	UNID	150				
1.5	C.D.H.U	34.13.051	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>60cm<100cm	UNID	50				

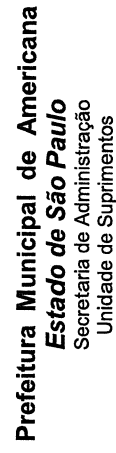


Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

1.6	C.D.H.U	34.13.060	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) acima de 100 cm 1) Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un).2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 100 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.	UNID	50				
			Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) acima de 100 cm 1) Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un).2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 100 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o						



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

3.1	F.D.E	01.01.040	Remoção de raízes (DESTOCA) resmanescente de tronco de árvore 60CM<DIAM<100CM Conteúdo dos Serviços:O custo unitário remunera o arrancamento de tocos e suas respectivas raízes, cujo diâmetro, pago a uma altura de 30,00cm do solo, esteja contido no intervalo especificado no item.	UNID				80	
3.2	F.D.E	01.01.041	Remoção de raízes (DESTOCA) resmanescente de tronco de árvore 100CM<DIAM<150CM Conteúdo dos Serviços:O custo unitário remunera o arrancamento de tocos e suas respectivas raízes, cujo diâmetro, pago a uma altura de 30,00cm do solo, esteja contido no intervalo especificado no item.	UNID				90	
3.3	F.D.E	01.01.043	Remoção de raízes (DESTOCA) resmanescente de tronco de árvore 150CM<DIAM<250CM Conteúdo dos Serviços:O custo unitário remunera o arrancamento de tocos e suas respectivas raízes, cujo diâmetro, pago a uma altura de 30,00cm do solo, esteja contido no intervalo especificado no item.	UNID				80	
3.4	F.D.E	01.01.044	Remoção de raízes (DESTOCA) resmanescente de tronco de árvore 250CM<DIAM<350CM Conteúdo dos Serviços:O custo unitário remunera o arrancamento de tocos e suas respectivas raízes, cujo diâmetro, pago a	UNID				80	



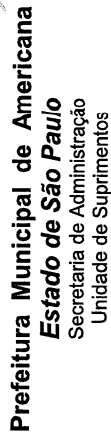
Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

3.5	F.D.E	01.01.001	uma altura de 30,00cm do solo, esteja contido no intervalo especificado no item.						
			Retirada de vegetação, troncos até 5cm de diâmetro e raspagem	M2			8.000		
			Conteúdo dos Serviços: retirada de vegetação, troncos até 5cm de diâmetro e raspagem						
			Subtotal						
4			Árvores						
4.1	F.D.E	16.03.213	Árvore ornamental Cedro-rosa (Cedro) H= 2,00m	UNID			100		
			1) Será medido por unidade de árvore plantada (un). 2) O item remunera o fornecimento da muda de árvore ornamental, tipo Cedro-rosa, em mudas de árvores formadas, com altura média de 2,00 m, terra vegetal orgânica e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de abertura da cova, preparo do solo, plantio das árvores, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.						
4.2	F.D.E	16.03.222	Árvore ornamental Ipê-branco H= 2,00m	UNID			100		
			1) Será medido por unidade de árvore plantada (un). 2) O item remunera o fornecimento da muda de árvore ornamental, tipo Ipê-branco, em mudas de árvores formadas, com altura média de 2,00 m, terra vegetal orgânica e a mão-de-obra necessária						

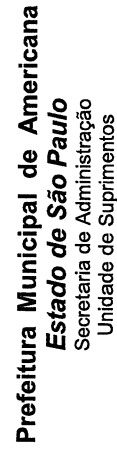


Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

4.3	F.D.E	16.03.226	para a execução dos serviços de abertura da cova, preparo do solo, plantio das árvores, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.						
			Árvore ornamental Jequitibá-rosa H= 2,00m	UNID			100		
			1) Será medido por unidade de árvore plantada (un). 2) O item remunera o fornecimento da muda de árvore ornamental, tipo Jequitibá-rosa, em mudas de árvores formadas, com altura média de 2,00 m, terra vegetal orgânica e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de abertura da cova, preparo do solo, plantio das árvores, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.						
4.4	F.D.E	16.03.227	Árvore ornamental Mirindiba (Mirindiba-rosa) H= 2,00m	UNID			100		
			1) Será medido por unidade de árvore plantada (un). 2) O item remunera o fornecimento da muda de árvore ornamental, tipo Mirindiba, em mudas de árvores formadas, com altura média de 2,00 m, terra vegetal orgânica e a mão-de-obra necessária para a execução dos						



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos



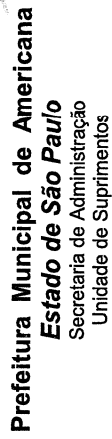
Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

[illegible]

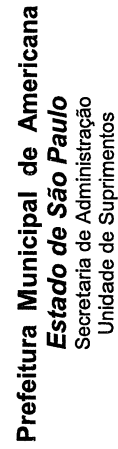


Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

[illegible]



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5.14	F.D.E	16.03.301	1.01.01 Ajudante h 0,25000 1.01.26 Jardineiro h 0,18000 3.84.86 Forração singônio m2 1,00000 3.85.02 Adubo químico npk,form.base (10-10-10) kg 0,10000 3.85.03 Calcarío dolomítico kg 0,10000 3.85.11 Terra vegetal m3 0,20000 3.85.12 Fósforo de rochas kg 0,20000 3.85.13 Adubo orgânico curtido l 10,00000	UNID					100	
5.15	F.D.E	16.03.303	Arbusto Ave-do-Paraíso H=0,50 A 0,70M 1.01.01 Ajudante h 0,10000 1.01.26 Jardineiro h 0,07000 3.84.03 Arbusto ave-do- paraíso h=0,50 a 0,70m un 1,00000 3.85.02 Adubo químico npk,form.base (10-10-10) kg 0,02000 3.85.11 Terra vegetal m3 0,06400 3.85.12 fósforo de rochas kg 0,03000 3.85.13 Adubo orgânico curtido l 1,00000	M2					150	
			Forração Falso-Iris 1.01.01 Ajudante h 0,25000 1.01.26 Jardineiro h 0,18000 3.84.74 Forração falso-iris m2 1,00000 3.85.02 Adubo químico npk,form.base (10-10-10) kg 0,10000 3.85.03 Calcarío dolomítico kg 0,10000 3.85.11 Terra vegetal m3 0,20000 3.85.12 Fósforo de rochas kg 0,20000							

[illegible]



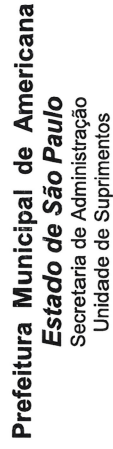
Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5.19	SIURB	18.03.21	0,06400 3.85.12 Fosfato de rochas kg 0,03000 3.85.13 Adubo organico curtido l 1,00000 Lírio (HEMEROCALLIS FLAVA)	DUZIA					100	
			02085 Jardineiro (sgsp) h 22,09 0,100000 2,2093 02086 Ajudante de jardineiro (sgsp) h 18,17 0,400000 7,2699 38502 Adubo químico npk 10 - 10 - 10 - (preço para não produtor) kg 4,16 0,050000 0,2080 38525 Lírio amarelo (hemerocallis flava) forração dúzia 30,02 1,000000 30,0200 38555 Adubo orgânico - esterco m3 169,54 0,008000 1,3563 38557 Terra vegetal preta m3 201,30 0,042000 8,4546							
5.20	SIURB	18.03.71	Bela Emília (PLUMBAGO CAPENSIS)	UNID					100	
			02085 Jardineiro (sgsp) h 22,09 0,100000 2,2093 02086 Ajudante de jardineiro (sgsp) h 18,17 0,500000 9,0874 38502 Adubo químico npk 10 - 10 - 10 - (preço para não produtor) kg 4,16 0,064000 0,2662 38534 Bela-emília - h=0.50/0.70 m - (plumbago capensis) arbusto un 5,34 1,000000 5,3400 38555 Adubo orgânico - esterco m3 169,54 0,010000 1,6954 38557 Terra vegetal preta m3 201,30 0,073000 14,6949							

5.21	SIURB	18.03.77	Dracena (DRACAENA FRAGRANS) 02085 Jardineiro (sgsp) h 22,09 0,100000 2,2093 02086 Ajudante de jardineiro (sgsp) h 18,17 0,500000 9,0874 38502 Adubo químico npk 10 - 10 - 10 - (preço para não produtor) kg 4,16 0,064000 0,2662 38535 Dracena - h=0,50/0,70 m - (dracaena fragrans) arbusto un 19,55 1,000000 19,5500 38555 Adubo orgânico - esterco m3 169,54 0,010000 1,6954 38557 Terra vegetal preta m3 201,30 0,073000 14,6949	UNID				100	
5.22	SIURB	18.03.15	Clorofito (CLOROPHYTUM CROMOSSUM) 02085 Jardineiro (sgsp) h 22,09 0,100000 2,2093 02086 Ajudante de jardineiro (sgsp) h 18,17 0,400000 7,2699 38502 Adubo químico npk 10 - 10 - 10 - (preço para não produtor) kg 4,16 0,050000 0,2080 38555 Adubo orgânico - esterco m3 169,54 0,008000 1,3563 38557 Terra vegetal preta m3 201,30 0,042000 8,4546 38571 Clorofito (clorophytum cromossuum) forração dúzia 16,31 1,000000 16,3100	DUZIA				100	
5.23	SIURB	18.03.63	Acalifa (ACALYPHA WILKESIANA) 02085 Jardineiro (sgsp) h 22,09 0,100000 2,2093 02086 Ajudante de jardineiro (sgsp) h 18,17 0,500000 9,0874 38502 Adubo químico npk 10 - 10 - 10 - (preço para não produtor) kg 4,16 0,064000	UNID				100	

[illegible]

TOTAL GERAL

FONTE:

**Tabela Fundação para o Desenvolvimento
da Educação F.D.E Outubro/2022**

C.D.H.U - Boîtein 188 Novembre 2022

SINAP - Dezembro/2022

SIURB - Julho/2022

Serão aceitas até 03 (três) casas decimais no preço unitário do item ofertado.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços dos itens superiores aos preços médios indicados na planilha de orçamento disponível para consulta no processo.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 48 horas:

1) A proposta de preços atualizada. O percentual de desconto ofertado pela empresa no preço global deverá ser aplicado linearmente aos preços unitários, na proposta atualizada;

PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme Termo de referência do Anexo IX.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado exclusivamente na quinta-feira após o 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal. A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 55, XIII da Lei Federal 8.666/93.

VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS, a contar da data da entrega da proposta.

(Local) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Interessado)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

NOME _____
CARGO _____
RG Nº _____
CPF Nº _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL _____

Representante Legal
RG /CPF: _____



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE SUPRIMENTOS

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, DESTOCAMENTO, RETIRADA DE VEGETAÇÃO, SUPRESSÃO E REMOÇÃO DE ÁRVORES COM PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS, MORTAS, EM DECLÍNIO FISIOLÓGICO, COM RISCO DE QUEDA OU INADEQUADAS AO LOCAL, QUE ESTEJAM CAUSANDO INTERFERÊNCIAS; PAISAGISMO, RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, FRAGMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RESULTANTES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PARA ATERRO, PARA AS UNIDADES ESCOLARES, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE”.

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador (a) do R.G. n.º _____ e CPF. n.º _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Americana em licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 013/23, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, (SP), aos _____ do mês de _____ de 2023.

Nome

R.G/CPF

Cargo

Obs: Esta procuração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos



Contrato cadastrado sob nº 196/26
Secretaria Municipal de Administração

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMERICANA E A EMPRESA FLORAFER ECO AGRO PAISAGISMO LTDA ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente aditamento contratual, os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil, nº 85, nesta Cidade, com CNPJ/MF. 45.781.176/0001-66, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, conforme poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 12.918, de 14 de fevereiro de 2022, **Sr. VINICIUS GHIZINI**, portador da cédula de identidade RG nº 43.748.101-3 SSP/SP, CPF nº 357.420.088-99, residente e domiciliado nesta cidade de Americana/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **FLORAFER ECO AGRO PAISAGISMO LTDA ME**, com sede a Rua Cícero Jones, n.º 40, Bairro: Linópolis, CEP: 13450-440, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, com CNPJ (MF) 15.592.143/0001-07, Inscrição Estadual 606.111.565.110, contato (19) 3454-0392, e-mail: floraferecoagropaisagismo@gmail.com; gem.licitacao@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Henrique Bortolucci**, (Proprietário), portador do RG n.º 34.251.633-4 SSP/SP, CPF 267.874.468-02, residente e domiciliado à Rua Joaquim Azanha Galvão, n.º 476 - Bairro Vila Linópolis, CEP: 13450-425, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, como justo e acertado o presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 0183/2023, celebrado em 11/05/2022 fls. 688/709, constante do procedimento administrativo nº 1.863/2023, referente ao Pregão Presencial nº 013/2023, mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - Da Renovação do prazo

Considerando o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, além da previsão contratual (cláusula terceira, tópico 3.2) e dos elementos e justificativas constantes de fls. 939/verso, 942/969, do procedimento administrativo mencionado, as partes contratantes resolvem renovar o prazo contratual em doze (12) meses, iniciando-se em 11/05/2026 e com término em 10/05/2027, no valor global original reajustado de **R\$ 3.275.694,80 (Três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, considerando as quantidades iniciais do contrato.

Cláusula Segunda - Da Supressão

Considerando a superveniência da reprogramação das quantidades e de acordo com os elementos e justificativas constantes de fls. 946/947 e planilha e fls. 972/973, do procedimento enunciado, afigura-se necessário o aditamento do referido contrato, na forma do disposto no artigo 65, inciso I, 'b', da Lei Federal 8.666/93, para suprimir o contrato original em **R\$ 327.044,70 (Trezentos e vinte e sete mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos)**,

FERNANDO
HENRIQUE
BORTOLUC
CI:
26787446802

Assinatura eletrônica de Fernando Henrique Bortolucci, CPF nº 267.874.468-02, inscrita no sistema de autenticação eletrônica da Prefeitura Municipal de Americana, sob o nº 123456789.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

o que corresponde a aproximadamente 9,98% do valor originalmente contratado, totalizando assim o valor de **R\$ 2.948.650,10 (Dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e dez centavos)**.

Cláusula Terceira - Do valor deste aditivo

Dá-se a este termo aditivo o valor total global de **R\$ 2.948.650,10 (Dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e dez centavos)**, já considerada a supressão constante da cláusula segunda, para o período de 12 (doze) meses, conforme o quadro abaixo, com os valores unitários e total e as respectivas quantidades:

PLANILHA PARA RENOVAÇÃO - PROCESSO 1.863/2023 - PP 003/2023 - PODA DE ARVORES E AFINS - EM RELAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL - SUPRESSÃO DE 9,98%							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR R\$	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)
1			Corte, recorte e remoção				
1.1	C.D.H.U	34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>5cm<15cm	UNID	203,23	135	27.436,05
1.2	C.D.H.U	34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	UNID	587,72	144	84.631,68
1.3	C.D.H.U	34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UNID	1.792,30	135	241.960,50
1.4	C.D.H.U	34.13.041	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>45cm<60cm	UNID	2.989,89	135	403.635,15
1.5	C.D.H.U	34.13.051	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>60cm<100cm	UNID	6.143,26	45	276.446,70

FERNANDO
HENRIQUE
BORTOLUCC
I:
26787446802

Assinado digitalmente por FERNANDO
HENRIQUE BORTOLUCC
CPF: 090.000.000-00
Data: 2023.05.07 10:45:30-0300
Fim do PDF Editor Versão 11.2.1



FERNANDO
HENRIQUE
BORTOLUC
Cl:
26787446802

A. ASSADI, diplomato p. FERNANDO
 HENRIQUE BORT, U.A.G.
 24/04/1957
 DN: C-SR, D-CP, local
 C-0-Sistema de Rotação Facetas
 Biotip: PPR, C-0-NC-S-CFFA1,
 (1)04-C-11-199-VS C-0-ER
 C-0-CP, C-0-Praxial, U.A.
 C-0-22317280148
 CN-FERNANDO HENRIQUE
 BORT, U.A.G.237874402
 PRAZOS: 03 dias C autor desde 02/04/2017
 Licenciador: sua Licenciatura
 de assinatura não
 Data: 2017.05.17 16:44:22.5400



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

4.2	F.D.E	16.03.222	Árvore ornamental Ipê-branco H= 2,00m	UNID	208,97	90	18.807,30
4.3	F.D.E	16.03.226	Árvore ornamental Jequitiba -rosa H= 2,00m	UNID	204,03	90	18.362,70
4.4	F.D.E	16.03.227	Árvore ornamental Mirindiba (Mirindiba-rosa) H= 2,00m	UNID	190,22	90	17.119,80
4.5	F.D.E	16.03.230	Árvore ornamental Pata-de-vaca-branca (Pata-de-vaca) H= 2,00m	UNID	189,18	90	17.026,20
			Subtotal				89.945,10⁰⁰
5			Paisagismo e fechamentos				
5.1	C.D.H.U	34.01.010	Preparação do solo	M3	153,96	54	8.313,84
5.2	C.D.H.U	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	1,54	3.600	5.544,00
5.3	C.D.H.U	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	10,87	720	7.826,40
5.4	C.D.H.U	34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	M2	11,51	720	8.287,20
5.5	C.D.H.U	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	11,63	720	8.373,60
5.6	C.D.H.U	34.02.070	Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m	M2	56,72	136	7.713,92
5.7	C.D.H.U	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UNID	29,42	90	2.647,80
5.8	C.D.H.U	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UNID	40,22	90	3.619,80
5.9	C.D.H.U	34.02.110	Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m² - h= 0,15 m	UNID	41,27	90	3.714,30
5.10	F.D.E	16.03.101	Forração Azulzinha	M2	131,51	136	17.885,36
5.11	F.D.E	16.03.107	Forração Grama-Amendoim	M2	117,23	136	15.943,28
5.12	F.D.E	16.03.109	Forração Lambari-roxo	M2	129,55	136	17.618,80

**FERNANDO
HENRIQUE
BORTOLUCC**
I:
26787446802

Assinatura eletrônica por meio de certificado digital assinado por FERNANDO HENRIQUE BORTOLUCC, titular do certificado digital nº 123456789, emitido por uma autoridade certificadora credenciada no Brasil. Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de assinatura eletrônica da Prefeitura Municipal de Americana, em 12/12/2023, às 14:30:00.

[illegible]

Parágrafo único - Os recursos financeiros a serem utilizados estão previstos nas Dotações Orçamentárias nº 02.09.02, 02.09.03 - 3.3.90.39.00 - fichas 359-404-434 - Secretaria de Educação.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Cláusula Quarta - Ratificação

As partes contratantes ratificam todas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário, que não foram modificadas pelo presente; fazendo este, parte integrante daquele, para todos os fins e efeitos de direito.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Município de Americana, 08 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE AMERICANA
VINICIUS GHIZINI
RG: 43.748.101-3 SSP/SP, CPF: 357.420.088-99
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

**FERNANDO
HENRIQUE
BORTOLUCCI**
Assinado digitalmente por FERNANDO
HENRIQUE BORTOLUCCI:26787446802
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Racolta Federal do Brasil - RFB, OU=RPB
e-CNPJ AT, OU=AC VALD RFB V6, OU=AR
CEPSP, OU=Francocon, OU=62236170000146,
CN=FERNANDO HENRIQUE BORTOLUCCI,
26787446802
Fazer seu ou o autor deste documento
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.05.07 16:49:03-03'00'
Font: PDF Editor Versão: 11.2.1

FLORA FER ECO AGRO PAISAGISMO LTDA-ME
FERNANDO HENRIQUE BORTOLUCCI
RG: 34.251.633-4 SSP/SP CPF: 267.874.468-02
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1

Vitor Augusto Marchetto
Unidade de Suprimentos
Matrícula 17.335

2

Renato Amaral
RG 18.831.428-3 SSP/SP
Unidade de Suprimentos
Matrícula 3.282

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: (3Âº) ADIT. FLORAFER (1.863-2023) RENOVAÇÃO CONTRATUAL (1).pdf

Hash: bfa58ed21d61163f953e3968b47723d4d9f4fccbaadea5b29acb316fbc34122b

Data da validação: 07/05/2026 16:58:19 BRT

**Informações da Assinatura:**

Assinado por: FERNANDO HENRIQUE BORTOLUCCI

CPF: ***874.468-**

Nº de série de certificado emitente: 0x51cb2957846b55e

Data da assinatura: 07/05/2026 16:47:45 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 5 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Utilizamos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ter certos dados de navegação analisados de forma anônima, para melhoria do nosso serviço. No entanto, se você optar por rejeitar cookies, os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para saber mais, consulte nossos termos de uso.

[Rejeitar cookies](#)[Aceitar cookies](#)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de maio de 2026 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Relação de Extrato de Contratos e Atas

RELAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS, ADITAMENTOS CONTRATUAIS e ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nos quais figuram como contratante a Prefeitura Municipal de Americana, que contém o número do processo administrativo, o nome ou a razão social do contratado, o objeto, a vigência, o valor, a dotação orçamentária (ou base legal da receita) e a data.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Cad. 196/26, PP 013/23, PF 1.863/23, Florafer Eco Agro Paisagismo Ltda-Me, Terceiro aditamento ao contrato para execução de serviços de poda de árvores, destocamento, retirada de vegetação, supressão e remoção de árvores com problemas fitossanitários, mortas, em declínio fisiológico, com risco de queda ou inadequadas ao local, que estejam causando interferências; paisagismo, recolhimento, transporte, fragmentação e destinação final de resíduos resultantes dos serviços executados para aterro, para as unidades escolares, prédios administrativos da secretaria de educação e secretaria de saúde. Observação: Renovação do prazo e supressão de valor (R\$ 327.044,70), 12 meses, R\$ 2.948.650,10, 02.09.02/02.09.03-3.3.90.39.00, 08-05-2026; Cad. 199/26, Ch. Pública 003/22, PF 10.339/21, Escola de Educação Infantil Stradiotto Monteiro Ltda, Sexto aditamento ao contrato para prestação de serviços de atendimento educacional infantil do programa "Creche para Todos". Observação: Renovação do prazo e valor, 12 meses, R\$ 386.138,88, 02.09.03-3.3.90.39.00, 08-05-2026; Cad. 200/26, Ch. Pública 003/22, PF 10.339/21, Escola de Educação Infantil Sapequinha Ltda, Sexto aditamento ao contrato para prestação de serviços de atendimento educacional infantil do programa "Creche para Todos". Observação: Renovação do prazo e valor, 12 meses, R\$ 371.191,68, 02.09.03-3.3.90.39.00, 08-05-2026; Cad. 201/26, Ch. Pública 003/22, PF 10.339/21, Centro Educacional Passo a Passo Ltda, Quarto aditamento ao contrato para prestação de serviços de atendimento educacional infantil do programa "Creche para Todos". Observação: Renovação do prazo e supressão de vagas e valor (R\$ 94.617,60), 12 meses, R\$ 704.199,36, 02.09.03-3.3.90.39.00, 08-05-2026; Cad. 202/26, Ch. Pública 003/22, PF 10.339/21, Creche São Domingos II Ltda, Quarto aditamento ao contrato para prestação de serviços de atendimento educacional infantil do programa "creche para todos". Observação: Renovação do prazo e valor, 12 meses, R\$ 1.216.571,52, 02.09.03-3.3.90.39.00, 08-05-2026; SECRETARIA DE SAÚDE: Cad. 191/26, PF 13.140/22, Centro Espírita Amor e Caridade, Quarto aditamento ao contrato de Locação à Rua dos Estudantes, 513 (prédio 04), Bairro Cordenonsi. Observação: Revisão do valor locatício (sem reajuste) e prorrogação do prazo, 12 meses, R\$ 5.212,32, 02.014.020-03.3.90.39.00, 06-05-2026; Cad. 195/26, Disp. Lic. 1148/22, PF 9.111/22, Clínica de Radiologia Odontológica J.T. Ltda, Quinto aditamento ao contrato para serviços de radiologia odontológica para diagnóstico bucal de pacientes atendidos nas unidades de saúde. Observação: Renovação do prazo e acréscimo de valor (R\$ 7.703,84), 12 meses, R\$ 38.519,19, 02.14.01-3.3.90.39.00, 08-05-2026;

Eu, Roseli Augusti de Araujo, matrícula 10281, elaborei e conferi o presente edital. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial.

Americana, 08 de Maio de 2026.



AMERICANA:45781176000166

DE AMERICANA:45781176000166
Dados: 2026.05.08 17:06:37 -03'00'

Edição nº 2.112

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Sábado, 09 de maio de 2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DE EXTRATOS

RELAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS, ADITAMENTOS CONTRATUAIS e ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nos quais figuram como contratante a Prefeitura Municipal de Americana, que contém o número do processo administrativo, o nome ou a razão social do contratado, o objeto, a vigência, o valor, a dotação orçamentária (ou base legal da receita) e a data.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Cad. 194/26, Inexig. Lic. 016/26, PF 2.460/26, WP Consultoria e Treinamento Ltda, Contrato para contratação de serviço de capacitação de servidores públicos, 30 dias, R\$ 36.624,00, 02.05.001-3.3.90.39.00, 06-05-2026; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Cad. 190/26, PA 1.060/26, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Americana-APAE, Termo de cessão de uso de bens móveis destinados ao desenvolvimento do Projeto - Articulação de Rede para o Fortalecimento da Trajetória Escolar, conforme Termo de Doação 067/2026 e Termo de Fomento 271/2024, sendo 3 Notebooks ACER Aspire 5, patrimônios 137042, 137043 e 137044; 1 Tablet Samsung Galaxy S6, patrimônio 137045 e 1 Telefone Elgin Sem fio, patrimônio 137046. Assinado em 23/04/2026, R\$ 10.878,24, 06-05-2026; SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Cad. 189/26, PE 094/25, PF 4.800/25, GWG Telco Telecomunicações Ltda, Contrato para prestação de serviços contínuos à internet, por meio da disponibilização de links de internet dedicado e links de internet banda larga, incluindo a instalação, ativação, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, monitoramento e assistência técnica para atendimento de 196 pontos da administração municipal, 24 meses, R\$ 845.996,16, 33.90.40.00, 05-05-2026; SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO: Cad. 197/26, Inexig. Lic. 014/26, PF 2.158/26, Summer Produções Ltda, Contrato para contratação de show artístico, a ser realizado em 11/12/2026, na Praça Comendador Muller, Centro, 9 meses, R\$ 110.000,00, 02.08.02-3.3.90.39.00, 08-05-2026; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Cad. 192/26, PE 016/26, PF 12.408/25, Gente Seguradora Sa, Contrato para contratação de seguro total, com a cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, guincho e assistência 24 horas para a frota de veículos de transporte escolar (ônibus e micro ônibus) e veículos (vans e caminhão) pertencentes à Secretaria de Educação, 12 meses, R\$ 30.000,00, 02.09.01.33.90.39, 06-05-2026; Cad. 196/26, PP 013/23, PF 1.863/23, Florafer Eco Agro Paisagismo Ltda-Me, Terceiro aditamento ao contrato para execução de serviços de poda de árvores, destocamento, retirada de vegetação, supressão e remoção de árvores com problemas fitossanitários, mortas, em declínio fisiológico, com risco de queda ou inadequadas ao local, que estejam causando interferências; paisagismo, recolhimento, transporte, fragmentação e destinação final de resíduos resultantes dos serviços executados para aterro, para as unidades escolares, prédios administrativos da secretaria de educação e secretaria de saúde. Observação: Renovação do prazo e supressão de valor (R\$ 327.044,70), 12 meses, R\$ 2.948.650,10, 02.09.02/02.09.03-3.3.90.39.00, 08-05-2026; Cad. 198/26, PF 2.017/26, Associação de Promoção e Assistência de Americana-APAM, Termo de fomento para a execução da oferta educacional segmento creche, 7 meses, R\$ 30.000,00, 02.09.03.3.3.50.39.00, 08-05-2026; Cad. 199/26, Ch. Pública 003/22, PF 10.339/21, Escola de Educação Infantil Stradiotto Monteiro Ltda, Sexto aditamento ao contrato para prestação de serviços de atendimento educacional infantil do programa "Creche para Todos". Observação: Renovação do prazo e valor, 12 meses, R\$ 386.138,88, 02.09.03-3.3.90.39.00, 08-05-2026; Cad. 200/26, Ch. Pública 003/22, PF 10.339/21, Escola de Educação Infantil Sapequinha Ltda, Sexto aditamento ao contrato para prestação de serviços de atendimento educacional infantil do programa "Creche para Todos". Observação: Renovação do prazo e valor, 12 meses, R\$ 371.191,68, 02.09.03-3.3.90.39.00, 08-05-2026; Cad. 201/26, Ch. Pública 003/22, PF 10.339/21, Centro Educacional Passo A Passo Ltda, Quarto aditamento ao contrato para prestação de serviços de atendimento educacional infantil do programa "Creche para Todos". Observação: Renovação do prazo e supressão de vagas e valor (R\$ 94.617,60), 12 meses, R\$ 704.199,36, 02.09.03-3.3.90.39.00, 08-05-2026; Cad. 202/26, Ch. Pública 003/22, PF 10.339/21, Creche São Domingos II Ltda, Quarto aditamento ao contrato para prestação de serviços de atendimento educacional infantil do programa "creche para todos". Observação: Renovação do prazo e valor, 12 meses, R\$ 1.216.571,52, 02.09.03-3.3.90.39.00, 08-05-2026; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Cad. 193/26, Disp. Lic. 261/26, PF 3.324/26, Panificadora e Confeitaria Pão Nosso de Americana Ltda, Contrato para aquisição de pão francês, 1 mês, R\$ 11.684,00, 02.16.01/02.12.01-3.3.90.30.00, 06-05-2026; SECRETARIA DE SAÚDE: Cad. 191/26, PF 13.140/22, Centro Espírita Amor e Caridade, Quarto aditamento ao contrato de Locação à Rua dos Estudantes, 513 (prédio 04), Bairro Cordenonsi. Observação: Revisão do valor locatício (sem reajuste) e prorrogação do prazo, 12 meses, R\$ 5.212,32, 02.014.020-03.3.90.39.00, 06-05-2026; Cad. 195/26, Disp. Lic. 1148/22, PF 9.111/22, Clínica de Radiologia Odontológica J.T. Ltda, Quinto aditamento ao contrato para serviços de radiologia odontológica para diagnóstico bucal de pacientes atendidos nas unidades de saúde. Observação: Renovação do prazo e acréscimo de valor (R\$ 7.703,84), 12 meses, R\$ 38.519,19, 02.14.01-3.3.90.39.00, 08-05-2026;

Eu, Roseli Augusti de Araujo, matrícula 10281, elaborei e conferi o presente edital. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial.

Americana, 08 de Maio de 2026.

**DIÁRIO OFICIAL**

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação
Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados.
Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.



EDITAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17411/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/01/2025, às 9H00
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio do Setor de licitações, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, 4º andar- Jd. Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Agente de Contratação Ivaldo José da Silva, nomeado pela Portaria nº 224 de 21 de dezembro de 2023, será designado para a condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de asseio e manutenção em áreas livres das Unidades Escolares Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada conforme constante no Termo de Referência.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Compras adotado pelo Município.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Município, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 A participação da referida licitação se dará por meio de ampla participação, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as empresas que se enquadraram nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6 agente público da Administração;

2.7.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que



cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



4.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 4.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 4.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 4.17 Certidão negativa de falência ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 4.17.1 Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial/ extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/diferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação Técnica

- 4.18 Registro da empresa junto à entidade de classe competente.
- 4.19 Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, apresentando 50% do objeto licitado, conforme súmula 24 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Para tal comprovação será(ão) aceito(s) atestados contendo a atividade de maior relevância, ou seja, execução de serviços de no mínimo 450.000 m² do item 01 da Planilha Proposta.
- 4.20 Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante;
- 4.21 Registro de profissional no conselho profissional competente. Detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, podendo ser profissional de agronomia, engenheiro florestal ou biólogo.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 4.23 Prova do quadro permanente: A comprovação de profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato com profissional autônomo, e que se responsabiliza pela execução dos serviços em conformidade com a Súmula 25, do TCESP.

- 4.24 Declaração formal sob as penas da Lei, que apresentará na assinatura do contrato, a Licença de Instalação ou Operação emitida pelo órgão ambiental competente, para manter e processar resíduos vegetais. O licitante vencedor poderá utilizar-se de terceiros para o tratamento e destinação dos resíduos vegetais, devendo, nesse caso, apresentar carta da Empresa (terceiro) se comprometendo a receber e processar tais resíduos em conformidade com a legislação em vigor, bem como, cópia de sua Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente para tal fim.

Outras Comprovações

- 4.25 Atestado emitido pela Secretaria responsável no momento da vistoria técnica, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.26 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, o Atestado constante no item anterior poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1 Valor unitário e total global;

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

- 5.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/2023 e Anexo Único (Anexo VIII), sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.7 O envio de lances no pregão eletrônico, no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema eletrônico.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.14.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos

P á g i n a 11 | 66



Município de Santa Bárbara d'Oeste

intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430, de 2023, § 1º, incisos I a VI, com a eventual apresentação do chamado Selo Empresa Amiga da Mulher, conforme Lei Federal 14.682 de 2023;

6.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.1.1 empresas brasileiras;

6.17.1.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.1.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 As regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

P á g i n a 12 | 66



6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como por exemplo: fichas, catálogos, laudos, certificações, caso solicitado em Edital.

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste Edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 Se houver indícios de inexistência da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no item 04, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico de compras, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico de compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64.

8.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,



para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

9.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade



superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pmsstabarbara.smatrapd.com.br/pregao/>.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo intencional ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

P á g i n a 19 | 66



Município de Santa Bárbara d'Oeste

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no

P á g i n a 20 | 66



prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e dedido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolizadas junto ao sítio www.santabarbara.sp.gov.br no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp&id=5>, ou diretamente na plataforma SMARAPD <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santabarbara.sp.gov.br.

13.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.8.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.8.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.8.2 ANEXO II- Planilha Proposta

13.8.3 ANEXO III- Minuta Termo de Contrato



- 13.8.4 ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação
- 13.8.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- 13.8.6 ANEXO VI- Cadastro de Representante
- 13.8.7 ANEXO VII- LC-02- Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP
- 13.8.8 ANEXO VIII- Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2.023

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de janeiro de 2025.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de asseio e manutenção em áreas livres das Unidades Escolares Municipais.

1.2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	2.49.02.002-4	900.000,00	M2	Poda de Grama, Remodelação de Cercas Vivas e Remoção dos Detritos. Poda de grama, remodelação cercas vivas e remoção dos detritos, controle de formigas e cupins.
2	2.49.02.009-1	30,00	M3	Limpeza, varrição e remoção de entulhos
3	2.49.02.0010-5	200,00	UN	Poda de levantamento. Remoção dos ramos mais baixos de copa das árvores. Geralmente é utilizada para remover os galhos de árvore que impeçam a livre circulação da passagem de pessoas e realização de atividades. Procede também a retirada de galhos secos e galhos decorrentes de fenômenos naturais (vendaval, enchentes);
4	2.49.02.0011-3	300,00	M3	Manutenção de horta. Consiste na adubação (mineral e orgânica); adubamento do solo nas jardineiras e canteiros; coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta; correção dos canteiros; cultivo e expansão de mudas; manejo e controle das plantas invasoras; limpeza de toda a área das hortas com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito; acertos de terreno para desvio de águas pluviais; abastecimento de terra orgânica

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado, desde que comprovado o prego vantajoso, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5 Os serviços objeto do presente Termo de Referência são caracterizados como comuns.

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



1.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Poda de grama, remodelação de cercas vivas, desbragamento de canteiros e remoção dos detritos gerados

5.1.1 Caracterização e definição das atividades:

Corte de grama e vegetação: deverá ser cortada rente ao solo com altura não superior a 03 cm;

Remodelação de arbustos e cercas vivas;

Coroamento: recorte dos canteiros e gramados junto às árvores e arbustos, que deverá ficar entre 15 e 90 cm do tronco, conforme o porte da mesma;
Refilamento: recorte de gramados e canteiros junto a meios-fios, muretas, muros e prédios, que deverá ficar entre 05 e 10 cm dos mesmos;
Despragueamento de canteiros, pergolados e áreas verdes; com enxada ou manual.



Controle e erradicação de formigas e cupins quando necessário;

Remoção de detritos: rastelamento e retirada total dos resíduos resultantes dos serviços de roçagem e remodelação de cercas vivas, a remoção dos detritos deverá ser realizada inclusive nas canaletas de escoamento de água pluvial, destinando-os adequadamente, em locais indicados pelo Município. Qualquer outro tipo de resíduos que não seja o vegetal resultante do serviço deverá ser embalado em separado e disposto de maneira correta; Os serviços serão executados das 7:00h às 17:00h, de segunda à sexta com intervalo de uma hora para almoço e aos sábados, se requisitado pela Secretaria Municipal de Educação;

Os serviços deverão ser apresentados em metros quadrados (m²) roçados; A Contratada deverá utilizar em locais de movimentação de pessoas e/ou veículos, tapumes ou telas de proteção contra projeção de pedras, partículas e similares

5.2 Limpeza, varrição e remoção de entulhos

5.2.1 Caracterização e definição das atividades:

A Empresa vencedora deverá ser responsável pela limpeza, varrição e remoção de entulhos que possam haver nas extensões das unidades escolares.

Os entulhos poderão ser destinados aos EcoPontos Municipais, se forem destinados em até 1,0m³ por vez. Qualquer outro destino deverá ser informado à Administração Municipal e deverá atender às normas e legislações vigentes.

5.2.2 Definições de volumes:

Carrinho de mão/carriola: 50 litros (0,05 m³);

Giríca: 160 litros (0,16m³);

Caçamba tipo brook: 5,0 m³.

5.3 Poda de levantamento

5.3.1 Caracterização e definição das atividades:

Consiste na remoção dos ramos mais baixos de copa das árvores. Geralmente é utilizada para remover os galhos de árvore que impeçam a livre circulação da passagem de pessoas e atividade dos alunos nas áreas de playground. Procede também a retirada de galhos secos e galhos decorrentes de fenômenos naturais (vendaval, enchentes);

5.3.2 Procedimentos relacionados aos serviços:

Execução da operação de altura de galhos até 6.00 metros



Trienação do material resultante e compostagem dos detritos vegetais com a devolução de 20% do composto orgânico para a Prefeitura; Limpeza do local de operação.

5.4 Manutenção de horta nas Unidades Escolares

5.4.1 Caracterização e definição das atividades.

Consiste na adubação (mineral e orgânica); afloamento do solo nas jardineiras e canteiros; coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta; correção dos canteiros; cultivo e expansão de mudas; manejo e controle das plantas invasoras; limpeza de toda a área das hortas com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito; acertos de terreno para desvio de águas pluviais; abastecimento de terra orgânica (a terra orgânica será de responsabilidade do município, cabendo a empresa o transporte para as adequações aos canteiros). Caberá a Empresa disponibilizar de um funcionário para realizar o rodizio nas unidades escolares.

Os serviços deverão ser apresentados em metros quadrados.

6. DA EQUIPE DE TRABALHO

6.1 A equipe deverá se apresentar nos locais de prestação dos serviços nos horários preestabelecidos, uniformizado e com os equipamentos de proteção individual e coletivos, bem como com os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

6.2 É terminantemente proibido aos profissionais da Contratada, durante o período de trabalho nas repartições das unidades:

- ✓ Ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, consumir qualquer tipo de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, na forma que especifica.
- ✓ Pedir ou receber gratificação de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquele inerente ao Contrato.



6.3 Executar os serviços de modo a preservar o patrimônio público e tratar com urbanidade, os envolvidos na prestação do serviço, bem como, alunos e funcionários da unidade.

6.4 Durante a prestação do serviço a contratada deverá manter o local devidamente sinalizado por placas, cones ou fitas de sinalização e após a execução deverá deixar o local limpo, sem resíduos.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora.

7.2 Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas;

7.3 Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados;

7.4 P.P.R.A. - Programa de Prevenção a Riscos Ambientais: Toda Empresa, independentemente de seu grau de risco ou número de funcionários, deverá elaborar e implementar o P.P.R.A., conforme NR 09. Apresentar cópia autenticada na assinatura do contrato;

7.5 P.C.M.S.O. - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR 07: Apresentar cópia na assinatura do contrato. Caso não esteja obrigada, deverá apresentar cópia autenticada dos Atestados de Saúde Ocupacional – Atestados de Saúde Ocupacional de seus empregados lotados no contrato;

7.6 A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar a substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Se houver dispensa e der origem à ação judicial promovida pelo funcionário demitido, a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste exonera das responsabilidades advindas.

7.7 A Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento;



7.8 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho;

7.9 Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Salientando que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores;

7.10 A Contratada deverá executar os serviços, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria de Educação, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos;

7.11 É de responsabilidade da contratada a disponibilidade dos veículos bem como das ferramentas motorizadas ou manuais, para o desenvolvimento dos serviços solicitados nesse edital;

7.12 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar técnico responsável, com a apresentação do Registro na Entidade Competente para a atividade exigida.

7.13 A Empresa vencedora deverá executar seus serviços em consonância ao estabelecido no Plano Municipal de Resíduos Sólidos, assim como no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos (CONSIMARES).

7.14 A contratada será obrigada a executar os serviços de reparos ou reposições por qualquer estrago ou dano, tais como: repor cercas e postes derrubados ou avariados, replantar vegetações arbustivas e pequenas árvores destruídas ou podadas irregularmente e outras eventuais avarias.

7.15 A Contratada deverá compor equipe de no mínimo de 06 funcionários, sendo 02 operadores de roçadeira, 02 auxiliares, 01 auxiliar em manutenção da horta e 01 um motorista.

8. RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE

8.1 Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução e fiscalização do contrato, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;



8.2 Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados;

8.3 Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato;

8.4 Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

8.5 Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos;

8.6 Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços;

8.7 O contrato poderá ser suspenso e reestabelecido, conforme determina a Lei 14.133/2021.

8.8 Fiscalização

8.8.1 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida;

8.8.2 A direção das unidades assinará as Ordens de serviços, mediante aprovação dos serviços executados de modo a assegurar o efetivo cumprimento do Objeto.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.506/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 A Secretaria responsável poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em face do Contrato.



9.4 Fica denominado como Fiscal do Contrato Walter Alberto da Silva – CPF 248.262.858-09.

9.5 Fica denominado como Gestor do Contrato Neuza Aparecida Rocha Cruz – CPF 277.950.938-41.

9.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Após a homologação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

10.2 Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, apresentando 50% do objeto licitado, conforme súmula 24 do TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.3 Apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, podendo ser profissional de agronomia, engenheiro florestal ou biólogo.

10.4. Declaração formal sob as penas da Lei, que apresentará na assinatura do contrato, a Licença de Instalação ou Operação emitida pelo órgão ambiental competente, para manter e processar resíduos vegetais. O licitante vencedor poderá utilizar-se de terceiros para o tratamento e destinação dos resíduos vegetais, devendo, nesse caso, apresentar carta da Empresa (terceiro) se comprometendo a receber e processar tais resíduos em conformidade com a legislação em vigor, bem como, cópia de sua Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente para tal fim.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após o julgamento das propostas, com vistas a fomentar a competitividade entre os licitantes e potencializar a vantagemidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Ao realizar o controle de fornigas e cupins, somente poderão ser utilizados produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

13.2 Os serviços serão realizados mediante solicitação da Secretaria de Educação em conformidade as necessidades das Unidades Escolares.

13.3 A empresa deverá considerar que nos períodos de chuvas as áreas verdes necessitam de mais manutenção, nesse caso aos agendamentos ocorrerá também aos sábados e Pontos facultativos.

13.4 A empresa deverá dispor de veículos com no máximo 10 anos de fabricação para transporte da equipe, e veículo com carretinha ou carroceria, para o transporte dos resíduos e/ou terra orgânica. Os veículos deverão estar abastecidos para a execução integral dos serviços requeridos, sem limite de quilometragem e em último estado de conservação, sendo que todos os abastecimentos correm por conta contratada;

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A Contratada deverá emitir mensalmente, a nota fiscal correspondente ao total de serviços efetivamente prestados.

14.2 Pela prestação dos serviços, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome da Contratada, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e ISSQN.

14.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.



14.4 A Contratada deve deter ciência plena e cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único, sob pena de não pagamento dos valores devidos.

14.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DA VISTORIA

15.1. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, por meio de agendamento com a Secretária Municipal de Educação através do telefone (19) 3464.9432. A vistoria poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 09h às 15 horas;

15.2. Para a vistoria, o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

15.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

15.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A contratação decorrente da presente compra deverá onerar a seguinte Funcional Programática: Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Educação Infantil; Funcional Programática: 12.365.0011.2.088 – Gestão e Manutenção da Educação Infantil; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro e Unidade Orçamentária: 02.02.02 – Educação Fundamental; Funcional Programática: 12.365.0011.2.089 – Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Vínculos 05 e 01, suplementadas, se necessário.



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ETP - Contratação de empresa para prestação de serviços de asseio e manutenção em áreas livres das Unidades Escolares Municipais

Órgão(ões) Solicitante(s)*: Secretaria Municipal de Educação.

I - Descrição da Necessidade*: A Secretaria de Educação trabalha prioritariamente com alunos da educação básica (educação infantil e ensino fundamental); busca oferecer escola pública para universalização de ensino e melhoria de qualidade; valorização dos profissionais da educação e redução das desigualdades sociais. A Secretaria de Educação, possui em sua pasta 60 (sessenta) prédios escolares e 05 (cinco) prédios administrativos, onde atuam 2.606 funcionários municipais, das diferentes categorias profissionais. Diante disto, é necessária a manutenção constante dos locais, para manter as áreas em condições adequadas, promovendo um ambiente propício para as atividades educacionais e o bem-estar da comunidade escolar. A manutenção de áreas verdes e de extrema importância, trata-se de serviços contínuos e a omissão na prestação do serviço acarretará uma gama de consequências a curto prazo, tais como a disseminação rápida de pragas, atentados à saúde pública, danos nas estruturas dos edifícios públicos e materiais, ocasionando prejuízos de ordem econômica. Dos serviços a serem contratados destacam:

01. Roçagem de grama, remodelação de cercas vivas e remoção dos detritos gerados, controle de formigas e cupins: A roçagem de grama e controle de formigas e cupins, são serviços contínuos e de extrema necessidade. A vegetação alta, aumenta o índice de aparecimento de formigas, aranhas, escorpiões até mesmo cobras e ratonzas, esses animais considerados peçonhentos, em sua maioria nocivos para a saúde humana, vale lembrar que a vegetação alta impede os alunos de realizarem suas atividades extraclasses nas áreas livres.

02. Limpeza, varrição e remoção de entulhos: Consiste na remoção de entulhos, que geralmente são provenientes de resíduo de pequena obra (reparos). Insunhos utilizados pelas unidades escolares em situação de desuso, folhas secas e galhos secos.

03. Poda de levantamento: Consiste na remoção dos galhos mais baixos da copa das árvores. Os galhos baixos impedem a livre circulação de pessoas e veículos. Os galhos baixos, também atrapalham os alunos nas atividades em área livre.

04. Manutenção de horta nas Unidades Escolares: O projeto de sustentabilidade promovido por gestores da Educação, Secretaria de Meio Ambiente e DAE -



Departamento de Água e Esgoto, tem incentivado o trabalho dos professores com alunos no desenvolvimento da Horta Escolar. A Horta Escolar é uma ferramenta pedagógica, através dela é possível desenvolver muitos conteúdos com os alunos, desde a preservação do Meio Ambiente a alimentação saudável. No link do padlet, é possível consultar os trabalhos desenvolvidos pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino <https://padlet.com/nucleoambiental/ed-ambiental-e-nutricional-projeto-horta-horta-nas-escolas-655y8gq7l2mxxr0de>. O serviço consiste na adubação (mineral e orgânica); adubamento do solo nas jardineiras e canteiros; coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta; correção dos canteiros; cultivo e expansão de mudas; manejo e controle das plantas invasoras; limpeza de toda a área das hortas com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito; acertos de terreno para desvio de águas pluviais; abastecimento de terra orgânica (a terra orgânica será de responsabilidade do município, cabendo a empresa o transporte para as adequações aos canteiros).

II - Descrição da previsão no Planejamento Anual de Contratações*: A Contratação pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se respaldada, uma vez que consta na programação orçamentária e financeira anual.

III - Descrição dos Requisitos da Contratação*: Poderão participar deste processo de contratação empresas com ramo de atividade compatível ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação. Os empregados deverão ser pertencentes ao quadro de pessoal da empresa, que deverá selecionar e preparar empregados habilitados para prestar os serviços. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação. Apresentar Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Demonstração de que o licitante executou serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 02 (dois) anos.

IV - Estimativa das Quantidades para Contratação*: As quantidades estimadas foram baseadas nos serviços atualmente prestados ao município através do Contrato nº 04/2020. Descrição: Poda de grama, remodelação de cercas vivas e remoção dos detritos, controle de formigas e cupins - 900.000 m² Limpeza,



variação e remoção de entulhos - 30 m³ Poda de levantamento - 200 unidades
Manutenção de horta nas Unidades Escolares - 300 m²

V - Levantamento de Mercado*: A contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação na área-fim e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário. Em busca de soluções possíveis para atendimento da demanda, foram verificadas duas formas de atendimento das demandas, conforme descritas:

Solução 1: Contratação de empresa, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução do objeto.

Solução 2: Contratação de servidores públicos capacitados para prestar os serviços, aquisição dos equipamentos e materiais necessários. Ao observar as soluções postas, ponderando os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística, entende-se como mais adequado o formato apresentado pela Solução 01 para atendimento das demandas. A solução 02 esbarra principalmente em investimentos, visto que não há disponibilidade de equipamentos e ferramentas necessárias para a execução do objeto. Assim, o município precisaria realizar alto investimento inicial. Ademais, não possui no quadro, servidores disponíveis e capacitados para a realização dos serviços. Já no que tange à solução 01, com a contratação de empresa, o município teria a sua disposição equipe para a prestação dos serviços, contudo, por se tratar de serviços por demanda, paga somente pelos serviços efetivamente executados. Somado a isso, a empresa contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, devendo repor sempre que estes se mostrarem insuficientes ou inaptos. Para atender todos os serviços é necessário a contratação de uma empresa e essa deverá compor equipe de no mínimo de 06 funcionários, sendo 02 operadores de roçadeira, 02 auxiliares, 01 auxiliar em manutenção da horta e 01 um motorista. A empresa será fornecedora de todos os equipamentos para a execução dos serviços e veículos para transporte dos funcionários e para retirada dos entulhos existentes e provenientes da execução dos serviços. Cumpre salientar que a Secretaria de Meio Ambiente se utiliza de empresa terceirizada, participante de processo licitatório, para realizar a roçagem das áreas verdes de todo o município, uma vez que em sua Pasta não dispõe de funcionários e ferramentas em quantidade suficiente. Portanto a demanda apresentada, não será suprida pela Secretaria de Meio Ambiente.

VI - Estimativa do Valor da Contratação*: O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, devendo ser tornado público apenas depois do



julgamento das propostas, com vistas a fomentar a competitividade e potencializar a vantagem em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

VII - Descrição da Solução como um todo*: A solução apresentada permitirá a garantia de que os prédios que pertencem a Secretaria de Educação, continuarão a receber os serviços de asseio das áreas livres, atualmente prestados por empresa terceirizada através do Contrato 04/2020 com vencimento de 60 meses, de 17 de janeiro de 2020.

Para perfeita execução dos serviços deverá ter a disposição da Secretaria de Educação:

- Equipe composta de no mínimo de 06 funcionários, sendo 02 operadores de roçadeira, 02 auxiliares, 01 auxiliares em manutenção de horta e 01 um motorista;
- Responsável Técnico;
- EPI – Equipamento de Proteção Individual; Uniforme;
- Veículo para transportar a equipe e veículo para transportar os resíduos; Manutenção e combustíveis para os veículos envolvidos na prestação dos serviços;
- Gastos com ferramentas, tais como: roçadeiras, rastelos, enxada, tesoura
- Gastos fixos, como: mão de obra, materiais, insumos.

Através de processo licitatório, o valor global será diluído em 12 meses, a empresa receberá por serviços efetivamente concluídos, nesse caso considerase que, quando houver pouca demanda de serviços a executar, principalmente nos períodos de estiagem, teremos uma economicidade.

Nos períodos de chuvas, ocorre o aumento da demanda, sendo assim, a empresa poderá prestar serviços aos sábados e pontos facultativos.

As empresas especializadas que possam atender a demanda, estão sempre atualizando os funcionários, atendendo as exigências das Normas Regulamentadoras. O diferencial, melhora a qualidade e aumenta a competitividade importante também prever que na falta de funcionário, a empresa deverá recompor a equipe, para que não ocorra prejuízos na prestação dos serviços.

A fiscalização do contrato contará com o responsável de cada unidade, gerindo otimização na entrega dos serviços;

VIII - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação*: Opta-se por não realizar o parcelamento da solução, visto que a contratação de uma única



empresa facilita a gestão do contrato e permite um controle mais eficaz sobre a qualidade dos serviços prestados, bem como, visa gerar economicidade, pois os serviços são correlatos e a equipe pode atender a todas as demandas.

IX - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos*: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Considerar que na proposta deverá estar contemplado nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.

X - Providências a serem adotadas*: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Os serviços serão prestados na integralidade pela empresa contratada, devendo o gestor e o fiscal ter ciência de todos os aspectos envolvidos na prestação dos serviços.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes*: Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

XII - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais*: A Empresa vencedora deverá executar seus serviços em consonância ao estabelecido no Plano Municipal de Resíduos Sólidos, assim como no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos (CONSIMARES).

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a Adequação de Contratação para o atendimento da necessidade a que se destina*:

Pelo exposto, e considerando tudo o mais que dos autos constam, temos que, para solucionar a necessidade da aquisição de empresa para prestação de serviços de asseio em áreas livres das Unidades Escolares Municipais, apresenta-se como a melhor alternativa possível a instauração de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, com participação de empresas especializadas no fornecimento de tais serviços, a fim de que seja demandada à sua execução conforme a necessidade e conveniência da Administração.

Isso posto, encaminho o presente ETP para APROVAÇÃO SECRETARIAL, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 7508/2023.



ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	2.49.02.0002-4	900.000,00	M2	Poda de Grama, Remodelação de Cercas Vivas e Remoção dos Detritos. Poda de grama, remodelação, cercas vivas e remoção dos detritos, controle de formigas e cupins.		
2	2.49.02.0009-1	30,00	M3	Limpeza, varrição e remoção de entulhos		
3	2.49.02.0010-5	200,00	UN	Poda de levantamento Remoção dos ramos mais baixos de copa das árvores. Geralmente é utilizada para remover os galhos de árvore que impeçam a livre circulação da passagem de pessoas e realização de atividades. Procede também a retirada de galhos secos e galhos decorrentes de fenômenos naturais (vendaval, enchentes).		
4	2.49.02.0011-3	300,00	M3	Manutenção de horta Consiste na adubação (mineral e orgânica); adotamento do solo nas jardineiras e canteiros; consórcio em plantas ou colocação de cobertura morta; correção dos canteiros; cultivo e expansão de mudas; manejo e controle das plantas invasoras; limpeza de toda a área das hortas com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito; acertos de terreno para desvio de águas pluviais; abastecimento de terra orgânica		
VALOR TOTAL GLOBAL						

Valor Total da Proposta por extenso: ()

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.



Santa Bárbara d'Oeste, de

2.025.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:
Razão Social:
Endereço completo
Telefone/Email:
Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias

Representante Legal

Cargo
RG:

Contratação de empresa para a
prestação de serviços de

ANEXO III- MINUTA TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17411/2024

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.422.408/0001-52, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal e **TÂNIA MARA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, (nome e função no Contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 17411/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de asseio e manutenção em áreas livres das Unidades Escolares Municipais, conforme constante no Anexo I- Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.2 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1 Nos termos do artigo 92, inciso V, e §§ 3º e 4º, inciso I, os preços inicialmente Contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA) (data de inserção do mapa comparativo no IDoc).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Cuidando-se de contrato de serviços contínuos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância desta, o reajustamento será em sentido estrito, mediante previsão de índices específicos ou setoriais (IPC-FIPE), nos termos do artigo 92, § 4º inciso I.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7** Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- 8.1.8** Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal;
- 8.1.9** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, conforme especificado na Lei n. 14133/21.
- 8.1.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como



exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7** O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual.



9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais e equipamentos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Município, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

P á g i n a 47 | 66



9.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22 Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais;

9.23 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

9.24 Obrigar-se à a proponente a executar os serviços, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pelo Município, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação;

9.25 A Contratada será responsável, direta e exclusivamente, pelos serviços objeto do Contrato, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, bem como por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venha direta ou indiretamente provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

9.26 Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;

9.27 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.28 Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada;

9.29 Garantir que todas as despesas inerentes à realização de serviços serão inteiramente de sua responsabilidade;

9.30 Deverá manter suporte ativo, durante horário comercial, por canal telefônico ou por e-mail, sobre dúvidas que vierem a surgir sobre a utilização da solução.

9.31 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

P á g i n a 48 | 66



9.32 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.33 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

9.34 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9.35 Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

9.36 Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter o Município à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços;

9.37 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.38 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo(s) gestor(es) do presente contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o(s) gestor(es) deste contrato.

9.39 Manter ao longo da vigência do Contrato junto à PMSBO, todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da mesma, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e email, devendo a PMSBO ser informada das eventuais alterações ocorridas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

9.40 A Contratada deverá observar, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo VIII), sob pena de não pagamento dos valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, ou superior a essa.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tal qual abaixo indicado.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

10.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado



de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e constando expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado.

10.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.16.1 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



d) Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 (dez) dias injustificado, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos



pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A contratação decorrente da presente licitação deverá onerar a seguinte Funcional Programática: Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Educação Infantil; Funcional Programática: 12.365.0011.2.088 – Gestão e Manutenção da Educação Infantil; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro E Unidade Orçamentária: 02.02.02 – Educação Fundamental; Funcional Programática: 12.365.0011.2.089 – Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Vínculos 05 e 01 suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 2024.

TÂNIA MARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

CONTRATADO



ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
LICITAÇÃO:
CONTRATO Nº
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DALICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

CPF:

GESTORES DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSABILÍVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o sinalizado do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Incluído acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

P á g i n a 59 | 66



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____.

A empresa, com sede no endereço, nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da Lei:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa e empresa de pequeno porte:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

P á g i n a 60 | 66



ANEXO VI- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

CONTRATADA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	☐ Sim ☐ Não
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	☐ A1 (instalado no computador) ☐ A3 – token ☐ A3 – cartão ☐ A3 – nuvem

ANEXO VII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: Município De Santa Bárbara D'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, ainentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VIII

DECRETO Nº 7.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2.023

"Dispõe sobre os procedimentos referente à retenção do imposto sobre a Renda prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelos órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste".

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e do que consta no Memorando nº 5.727/2023,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e transferência dos valores retidos para o ente público municipal, conforme na Instrução Normativa acima mencionada e dar integral cumprimento às correspondentes obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ao efetuarem a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento para pessoa física ou jurídica com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de atendimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, observarão as disposições contida neste Decreto.

Art. 2º As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, decorrentes de pagamentos diretos, contratos vigentes ou futuros, bem como sobre pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e passíveis de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal pelo recebedor, observando-se os percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tiverem retenção de valores nas condições especificadas neste Decreto deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de imposto de Renda vigentes.

Parágrafo único. A inobservância das regras de retenção constantes no "caput" deste artigo ensejará a recusa do recebimento dos receiptivos documentos fiscais, com a notificação para a devida correção como condição de pagamento.

Art. 4º Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar a declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa mencionada.

Art. 5º As retenções referidas no presente Decreto e efetuadas pelos diferentes órgãos públicos municipais terão seu valor transferido ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 6º Todos órgãos da Prefeitura Municipal deverão orientar seus servidores, prestadores de serviços e fornecedores de bens quanto ao cumprimento da Instrução Normativa referida no presente Decreto, bem como sobre o procedimento de recusa do recebimento de documentos fiscais que não atendam as respectivas regras.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2.023.

RAFAEL PIOVEZAN

Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO

(Índices constantes no ANEXO I DA IN RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; - Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e - Mercadorias e bens em geral.	1,20%
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, queroseno de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; - Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012; - Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e queroseno de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%

- Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; - Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; - Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012; - Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012; - Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais; - Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	1,20%
- Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; - Seguro saúde.	2,40%
- Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância; - Limpeza; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços.	4,80%



Município de Santa Bárbara d'Oeste

CONTRATO Nº 31 / 2025

“Contratação de empresa para prestação de serviços de asseio e manutenção em áreas livres das Unidades Escolares Municipais.” - Pregão Eletrônico nº 01 / 2025.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- 1) O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, CEP 13.450-901, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, e **TÂNIA MARA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, e
- 2) **CIB SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.072.379/0001-21, sediada na Rua Natal Luis Martins, nº 40, Bairro Vitória Perin Cezarino, Rio das Pedras, Estado de São Paulo, CEP 13.390-136, neste ato representada por seu Diretor, **ALÉCIO LUCAS DA SILVA**, portador do RG nº 48.678.098-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 391.920.898-60, doravante denominada **CONTRATADA**,

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 17.411/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de asseio e manutenção em áreas livres das Unidades Escolares Municipais, conforme constante no Anexo I - Termo de Referência.

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência.
- 1.2.2. O Edital da Licitação.
- 1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

Pregão Eletrônico nº 01/2025
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000

Página 1 | 31

Assinado por 6 pessoas: NEUZA AP. ROCHA DA CRUZ, PAULA FERNANDA MARCHESSIN DE MORI, TÂNIA MARA DA SILVA, RAFAEL PIOVEZAN, ALÉCIO LUCAS DA SILVA e WALTER ALBERTO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalverificacao/9f91-d717-363c-2982> e informe o código 9F91-D717-363C-2982



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - 2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- #### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições dos serviços e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- #### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- #### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 494.999,80 (quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.
 - 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- #### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
- 6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- #### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO
- 7.1. Nos termos do artigo 92, inciso V, e §§3º e 4º, inciso I, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/12/2024.
 - 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Pregão Eletrônico nº 01/2025
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000

Página 2 | 31

Assinado por 6 pessoas: NEUZA AP. ROCHA DA CRUZ, PAULA FERNANDA MARCHESSIN DE MORI, TÂNIA MARA DA SILVA, RAFAEL PIOVEZAN, ALÉCIO LUCAS DA SILVA e WALTER ALBERTO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalverificacao/9f91-d717-363c-2982> e informe o código 9F91-D717-363C-2982





Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 7.5** Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7** Cuidando-se de contrato de serviços contínuos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância desta, o reajustamento será em sentido estrito, mediante previsão de índices específicos ou setoriais (IPC-FIPE), nos termos do artigo 92, § 4º inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OTAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- 8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 8.1.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.7** Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.
- 8.1.8** Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.
- 8.1.9** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, conforme especificado na Lei n. 14133/21.
- 8.1.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos mantidamente imperitantes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.11** Notificar os emittentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

P á g i n a 3 | 31



Município de Santa Bárbara d'Oeste

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.3** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (artigo 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.5** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.7** A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA.
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 9.9** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou de terceiros.
- 9.11** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

P á g i n a 4 | 31



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.17** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais e equipamentos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.18** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.
- 9.19** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Município, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 9.21** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.22** Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais.
- 9.23** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 9.24** Obrigar-se-á a proponente a executar os serviços, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pelo Município, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na licitação.
- 9.25** A CONTRATADA será responsável, direta e exclusivamente, pelos serviços objeto do Contrato, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, bem como por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venha direta ou indiretamente provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 9.26** Responder perante ao CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução.

Página 5 | 31

Pregão Eletrônico nº 01/2025
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000

Assinado por 6 pessoas: NEUZA AP. ROCHA DA CRUZ, PAULA FERNANDA MARCHESE DE MORAIS, TÂNIA MARIA DA SILVA, RAFAEL PIOVEZAN, ALECIO LUCAS DA SILVA e WALTER ALBERTO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.tdoc.com.br/verificacao/9f91-D717-363C-29B2> e informe o código 9F91-D717-363C-29B2



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 9.27** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 9.28** Prestar quaisquer informações ao CONTRATANTE, quando solicitada.
- 9.29** Garantir que todas as despesas inerentes à realização de serviços serão inteiramente de sua responsabilidade.
- 9.30** Deverá manter suporte ativo, durante horário comercial, por canal telefônico ou por e-mail, sobre dúvidas que vierem a surgir sobre a utilização da solução.
- 9.31** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 9.32** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 9.33** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do Contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 9.34** Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 9.35** Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 9.36** Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter o Município à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.
- 9.37** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 9.38** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo(s) gestor(es) do presente Contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o(s) gestor(es) deste Contrato.
- 9.39** Manter ao longo da vigência do Contrato junto ao MSBO, todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o MSBO ser informada das eventuais alterações ocorridas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.
- 9.40** A CONTRATADA deverá observar, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo VIII), sob pena de não pagamento dos valores devidos.
- CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 10.1** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
- 10.2** Caso utilizada a modalidade de Seguro Garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato, ou superior a essa.
- 10.3** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Página 6 | 31

Pregão Eletrônico nº 01/2025
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000

Assinado por 6 pessoas: NEUZA AP. ROCHA DA CRUZ, PAULA FERNANDA MARCHESE DE MORAIS, TÂNIA MARIA DA SILVA, RAFAEL PIOVEZAN, ALECIO LUCAS DA SILVA e WALTER ALBERTO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.tdoc.com.br/verificacao/9f91-D717-363C-29B2> e informe o código 9F91-D717-363C-29B2



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 10.4** Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tal qual abaixo indicado.
- 10.5** Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.6.2** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 10.6.3** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 10.7** A modalidade de seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.
- 10.9** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.10** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e constando expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11** No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 10.13** O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1** O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14** Extingui-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
- 10.15** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.
- 10.16** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Pregão Eletrônico nº 01/2025

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

P á g i n a 7 | 31

Assinado por 6 pessoas: NEUZA AP. ROCHA DA CRUZ, PAULA FERNANDA MARCHESIN DE MORI, TANIA MARA DA SILVA, RAFAEL PIOVEZAN, ALECIO LUCAS DA SILVA e WALTER ALBERTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.1doc.com.br/verificacao/9F91-D717-363C-29B2> e informe o código 9F91-D717-363C-29B2



Município de Santa Bárbara d'Oeste

10.16.1 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo iníquo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
1. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 1% (um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 10 (dez) dias injustificado, autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (artigo 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Pregão Eletrônico nº 01/2025

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

P á g i n a 8 | 31

Assinado por 6 pessoas: NEUZA AP. ROCHA DA CRUZ, PAULA FERNANDA MARCHESIN DE MORI, TANIA MARA DA SILVA, RAFAEL PIOVEZAN, ALECIO LUCAS DA SILVA e WALTER ALBERTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.1doc.com.br/verificacao/9F91-D717-363C-29B2> e informe o código 9F91-D717-363C-29B2





Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 11.3.1** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5** Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.7 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

11.10 Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A contratação decorrente da presente licitação deverá onerar a seguinte Funcional Programática: Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Educação Infantil; Funcional Programática: 12.365.0011.2.088 – Gestão e Manutenção da Educação Infantil; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro E Unidade Orçamentária: 02.02.02 – Educação Fundamental; Funcional Programática: 12.365.0011.2.089 – Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Vínculos 05 e 01 suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao artigo 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santa Bárbara d'Oeste, data da formalização da última assinatura eletrônica.

RAFAEL PIOVEZAN
PREFEITO MUNICIPAL
Assinado eletronicamente

TÂNIA MARA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assinado eletronicamente

REPRESENTANTE LEGAL
CIB SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Assinado eletronicamente

CIB Serviços Ambientais Ltda.
Fone: (19) 99708-1411
E-mail: cib@cibambiental.com.br

Certifico que o presente Contrato retinha fielmente a minuta constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025, sendo preenchido por mim, em 18/02/2025, somente a empresa qualificada e valor.

Pregão Eletrônico nº 01/2025
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000

Assinado por 6 pessoas: NEUZA AP. ROCHA DA CRUZ, PAULA FERNANDA MARCHESIN DE MORI, TANIA MARA DA SILVA, RAFAEL PIOVEZAN, ALECIO LUCAS DA SILVA e WALTER ALBERTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.1doc.com.br/verificacao/9F91-D717-363C-29B2> e informe o código 9F91-D717-363C-29B2



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de asseio e manutenção em áreas livres das Unidades Escolares Municipais.

1.2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	2.49.02.0002-4	900.000,00	M2	Poda de Grama, Remodelação de Cercas Vivas e Remoção dos Detritos. Poda de grama, remodelação cercas vivas e remoção dos detritos, controle de formigas e cupins.
2	2.49.02.0009-1	30,00	M3	Limpeza, varrição e remoção de entulhos.
3	2.49.02.0010-5	200,00	UN	Remoção dos ramos mais baixos de copa das árvores. Geralmente é utilizada para remover os galhos de árvore que impedem a livre circulação da passagem de pessoas e realização de atividades. Procede também a retirada de galhos secos e galhos decorrentes de fenômenos naturais (vendaval, enchentes).
4	2.49.02.0011-3	300,00	M3	Manutenção de horta. Consiste na adubação (mineral e orgânica); afloamento do solo nas jardineiras e canteiros; covameento em plantas ou colocação de cobertura morta; correção dos canteiros; cultivo e expansão de mudas; manejo e controle das plantas invasoras; limpeza de toda a área das hortas com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito; acertos de terreno para desvio de águas pluviais; abastecimento de terra orgânica.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. Os serviços objeto do presente Termo de Referência são caracterizados como comuns.

Pregão Eletrônico nº 01/2025
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000

Assinado por 6 pessoas: NEUZA AP. ROCHA DA CRUZ, PAULA FERNANDA MARCHESIN DE MORI, TANIA MARA DA SILVA, RAFAEL PIOVEZAN, ALECIO LUCAS DA SILVA e WALTER ALBERTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.1doc.com.br/verificacao/9F91-D717-363C-29B2> e informe o código 9F91-D717-363C-29B2





Município de Santa Bárbara d'Oeste

1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 Poda de grama, remodelação de cercas vivas, desbromamento de canteiros e remoção dos detritos gerados.

5.1.1 Caracterização e definição das atividades:

Corte de grama e vegetação: deverá ser cortada rente ao solo com altura não superior a 03 cm.

Remodelação de arbustos e cercas vivas.

Coroamento: recorte dos canteiros e gramados junto as árvores e arbustos que deverá ficar entre 15 e 90 cm do tronco, conforme o seu porte.

Refilamento: recorte de gramados e canteiros junto a meios-fios, muretas, muros e prédios, que deverá ficar entre 05 e 10 cm deles.

Despragueamento de canteiros, pergolados e área verdes; com enxada ou manual.

Controle e erradicação de formigas e cupins quando necessário.

Remoção de detritos: rastelamento e retirada total dos resíduos resultantes dos serviços de roçagem e remodelação de cercas vivas, a remoção dos detritos deverá ser realizada inclusive nas canalizações de escoamento de água pluvial, destinando-os adequadamente, em locais indicados pelo Município. Qualquer outro tipo de resíduos que não seja o vegetal resultante do serviço deverá ser embalado em separado e disposto de maneira correta;

Os serviços serão executados das 7h às 17h, de segunda à sexta com intervalo de uma hora para almoço e aos sábados, se requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços deverão ser apresentados em metros quadrados (m²) roçados.

A Contratada deverá utilizar em locais de movimentação de pessoas e/ou veículos, tapumes ou telas de proteção contra projeção de pedras, partículas e similares.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.2 Limpeza, varrição e remoção de entulhos.

5.2.1 Caracterização e definição das atividades:

A Empresa vencedora deverá ser responsável pela limpeza, varrição e remoção de entulhos que possam haver nas extensões das Unidades Escolares.

Os entulhos poderão ser destinados aos EcoPontos Municipais, se forem destinados em até 1,0m³ por vez. Qualquer outro destino deverá ser informado à Administração Municipal e deverá atender as normas e legislações vigentes.

5.2.2 Definições de volumes:

Carriinho de mão/carriola: 50 litros (0,05 m³).

Girica: 160 litros (0,16m³).

Caçamba tipo brook: 5,0 m³.

5.3 Poda de levantamento

5.3.1 Caracterização e definição das atividades:

Consiste na remoção dos ramos mais baixos de copa das árvores. Geralmente é utilizada para remover os galhos de árvore que impeçam a livre circulação da passagem de pessoas e atividade dos alunos nas áreas de playground.

Procede também a retirada de galhos secos e galhos decorrentes de fenômenos naturais (vendaval, enchentes).

5.3.2 Procedimentos relacionados aos serviços:

Execução da operação de altura de galhos até 6,00 metros.

Trituração do material resultante e compostagem dos detritos vegetais com a devolução de 20% do composto orgânico para a Prefeitura.

Limpeza do local de operação.

5.4 Manutenção de horta nas Unidades Escolares

5.4.1 Caracterização e definição das atividades.

Consiste na adubação (mineral e orgânica); afogamento do solo nas jardineiras e canteiros; coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta; corteção dos canteiros; cultivo e expansão de mudas; manejo e controle das plantas invasoras; limpeza de toda a área das hortas com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito; acertos de terreno para desvio de águas pluviais; abastecimento de terra orgânica (a terra orgânica será de responsabilidade do município, cabendo a empresa o transporte para as adequações aos canteiros).

Caberá a Empresa disponibilizar de um funcionário para realizar o rodízio nas unidades escolares.

Os serviços deverão ser apresentados em metros quadrados.





Município de Santa Bárbara d'Oeste

6. DA EQUIPE DE TRABALHO

- 6.1 A equipe deverá se apresentar nos locais de prestação dos serviços nos horários preestabelecidos, uniformizado e com os equipamentos de proteção individual e coletivos, bem como com os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- 6.2 É terminantemente proibido aos profissionais da Contratada, durante o período de trabalho nas repartições das unidades:
- ✓ Ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, consumir qualquer tipo de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, na forma que especifica.
 - ✓ Pedir ou receber gratificação de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquela inerente ao Contrato.
- 6.3 Executar os serviços de modo a preservar o patrimônio público e tratar com urbanidade, os envolvidos na prestação do serviço, bem como, alunos e funcionários da Unidade.
- 6.4 Durante a prestação do serviço a Contratada deverá manter o local devidamente sinalizado por placas, cones ou fitas de sinalização e após a execução deverá deixar o local limpo, sem resíduos.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora.
- 7.2 Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por sua conta todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.
- 7.3 Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados.
- 7.4 P.P.R.A.- Programa de Prevenção a Riscos Ambientais: Toda Empresa, independentemente de seu grau de risco ou número de funcionários deverá elaborar e implementar o P.P.R.A., conforme NR 09. Apresentar cópia autenticada na assinatura do Contrato.
- 7.5 P.C.M.S.O. - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR 07: Apresentar cópia na assinatura do Contrato. Caso não esteja obrigada deverá apresentar cópia autenticada dos Atestados de Saúde Ocupacional de seus empregados lotados no Contrato.
- 7.6 A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar a substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Se houver dispensa e der origem à ação judicial promovida pelo funcionário demitido, a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste exonera das responsabilidades advindas.

Pregão Eletrônico nº 01/2025

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000

P á g i n a 15 | 31

Assinado por 6 pessoas: NEUZA AP. ROCHA DA CRUZ, PAULA FERNANDA MARCHESIN DE MORI, TANIA MARA DA SILVA, RAFAEL PIOVEZAN, ALECIO LUCAS DA SILVA e WALTER ALBERTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.1doc.com.br/verificacao/9F91-D717-363C-29B2> e informe o código 9F91-D717-363C-29B2



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 7.7 A Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 7.8 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho.
- 7.9 Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Salientando que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores.
- 7.10 A Contratada deverá executar os serviços, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.
- 7.11 É de responsabilidade da Contratada a disponibilidade dos veículos bem como das ferramentas motorizadas ou manuais para o desenvolvimento dos serviços solicitados nesse edital.
- 7.12 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar técnico responsável, com a apresentação do Registro na Entidade Competente para a atividade exigida.
- 7.13 A Empresa vencedora deverá executar seus serviços em consonância ao estabelecido no Plano Municipal de Resíduos Sólidos, assim como no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos elaborado pelo Consórcio Inter municipal de Resíduos Sólidos (CONSIMARES).
- 7.14 A Contratada será obrigada a executar os serviços de reparos ou reposições por qualquer estrago ou dano, tais como: repór cercas e postes derrubados ou avariados, replantar vegetações arbustivas e pequenas árvores destruídas ou podadas irregularmente e outras eventuais avarias.
- 7.15 A Contratada deverá compor equipe de no mínimo de 06 funcionários, sendo 02 operadores de roçadeira, 02 auxiliares, 01 auxiliar em manutenção da horta e 01 um motorista.

8. RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE

- 8.1 Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução e fiscalização do Contrato, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 8.2 Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados.
- 8.3 Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato.
- 8.4 Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- 8.5 Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.

Pregão Eletrônico nº 01/2025

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000

P á g i n a 16 | 31

Assinado por 6 pessoas: NEUZA AP. ROCHA DA CRUZ, PAULA FERNANDA MARCHESIN DE MORI, TANIA MARA DA SILVA, RAFAEL PIOVEZAN, ALECIO LUCAS DA SILVA e WALTER ALBERTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.1doc.com.br/verificacao/9F91-D717-363C-29B2> e informe o código 9F91-D717-363C-29B2





Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 8.6** Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.
- 8.7** O Contrato poderá ser suspenso e reetiquetado, conforme determina a Lei 14.133/2021.
- 8.8** **Fiscalização**
- 8.8.1** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.
- 8.8.2** A direção das unidades assinará as Ordens de Serviços, mediante aprovação dos serviços executados de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto.

9. GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.506/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2** As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3** A Secretaria responsável poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em face do Contrato.
- 9.4** Fica denominado como Fiscal do Contrato Walter Alberto da Silva – CPF 248.262.858-09.
- 9.5** Fica denominado como Gestor do Contrato Neuza Aparecida Rocha Cruz – CPF 277.950.938-41.
- 9.6** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 10.1** Após a homologação do objeto do certame e até a data da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 10.2** Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, apresentando 50% do objeto licitado, conforme súmula 24 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 10.3** Apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, podendo ser profissional de agronomia, engenheiro florestal ou biólogo.

Pregão Eletrônico nº 01/2025
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000

Página 17 | 31



Assinado por 6 pessoas: NEUZA AP. ROCHA DA CRUZ, PAULA FERNANDA MARCHESIN DE MORAIS, TAINA MARA DA SILVA, RAFAEL POVEZAN, ALECIO LUCAS DA SILVA e WALTER ALBERTO DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.idoc.com.br/verificacao/9f91-D717-363C-29B2> e informe o código 9F91-D717-363C-29B2



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 10.4** Declaração formal sob as penas da Lei, que apresentará na assinatura do Contrato, a Licença de Instalação ou Operação emitida pelo órgão ambiental competente para manter e processar resíduos vegetais. O licitante vencedor poderá utilizar-se de terceiros para o tratamento e destinação dos resíduos vegetais, devendo, nesse caso, apresentar carta da Empresa (terceiro) se comprometendo a receber e processar tais resíduos em conformidade com a legislação em vigor, bem como, cópia de sua Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente para tal fim.
- 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**
- 11.1** A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 12.1.** O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas depois do julgamento das propostas, com vistas a fomentar a competitividade entre os licitantes e potencializar a vantagem em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

- 13.1** Ao realizar o controle de formigas e cupins, somente poderão ser utilizados produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.
- 13.2** Os serviços serão realizados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com as necessidades das Unidades Escolares.
- 13.3** A empresa deverá considerar que nos períodos de chuvas as áreas verdes necessitam de mais manutenção, nesse caso aos agendamentos ocorrerá também aos sábados e pontos facultativos.
- 13.4** A empresa deverá dispor de veículos com no máximo 10 anos de fabricação para transporte da equipe, e veículo com carretinha ou carroceria, para o transporte dos resíduos e/ou terra orgânica. Os veículos deverão estar abastecidos para a execução integral dos serviços requeridos, sem limite de quilometragem e em ótimo estado de conservação, sendo que todos os abastecimentos correm por conta Contratada.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1** A Contratada deverá emitir mensalmente, a nota fiscal correspondente ao total de serviços efetivamente prestados.
- 14.2** Pela prestação dos serviços, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome da Contratada, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e ISSQN.

Pregão Eletrônico nº 01/2025
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-6000

Página 18 | 31



Assinado por 6 pessoas: NEUZA AP. ROCHA DA CRUZ, PAULA FERNANDA MARCHESIN DE MORAIS, TAINA MARA DA SILVA, RAFAEL POVEZAN, ALECIO LUCAS DA SILVA e WALTER ALBERTO DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.idoc.com.br/verificacao/9f91-D717-363C-29B2> e informe o código 9F91-D717-363C-29B2



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 14.3** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.
- 14.4** A Contratada deve deter ciência plena e cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único, sob pena de não pagamento dos valores devidos.
- 14.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DA VISTORIA

- 15.1** A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, por meio de agendamento com a Secretaria Municipal de Educação através do telefone (19) 3464-9432. A vistoria poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 09h às 15h.
- 15.2** Para a vistoria, o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 15.3** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 15.4** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dividas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1** A contratação decorrente da presente compra deverá onerar a seguinte Funcional Programática: Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Educação Infantil; Funcional Programática: 12.365.0011.2.088 – Gestão e Manutenção da Educação Infantil; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Unidade Orçamentária: 02.02.02 – Educação Fundamental; Funcional Programática: 12.365.0011.2.089 – Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Vinculos 05 e 01, suplementadas, se necessário.

TÂNIA MARA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Assinado eletronicamente

Pregão Eletrônico nº 01/2025
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000

P á g i n a 19 | 31

Assinado por 6 pessoas: NEUZA AP. ROCHA DA CRUZ, PAULA FERNANDA MARCHESIN DE MORI, TANIA MARA DA SILVA, RAFAEL PIOVEZAN, ALECIO LUCAS DA SILVA e WALTER ALBERTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.1doc.com.br/verificacao/9F91-D717-363C-29B2> e informe o código 9F91-D717-363C-29B2



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

E1P - Contratação de empresa para prestação de serviços de asseio e manutenção em áreas livres das Unidades Escolares Municipais.

Orgão(ões) Solicitante(s)*: Secretaria Municipal de Educação.

1 - Descrição da Necessidade*

A Secretaria Municipal de Educação trabalha prioritariamente com alunos da educação básica (educação infantil e ensino fundamental); busca oferecer escola pública para universalização de ensino e melhoria de qualidade; valorização dos profissionais da educação e redução das desigualdades sociais. A Secretaria Municipal de Educação possui em sua pasta 60 (sessenta) prédios escolares e 05 (cinco) prédios administrativos onde atuam 2.606 funcionários municipais, das diferentes categorias profissionais. Diante disto, é necessária a manutenção constante dos locais, para manter as áreas em condições adequadas, promovendo um ambiente propício para as atividades educacionais e o bem-estar da comunidade escolar. A manutenção de áreas verdes é de extrema importância, trata-se de serviços contínuos e a omissão na prestação do serviço acarretará uma gama de consequências a curto prazo, tais como a deterioração rápida de pragas, atendidos à saúde pública, danos nas estruturas dos edifícios públicos e materiais, ocasionando prejuízos de ordem econômica. Dos serviços a serem contratados destacam:

- 01.** Rogagem de grama, remodelação de cercas vivas e remoção dos detritos gerados, controle de formigas e cupins. A roçagem de grama e controle de formigas e cupins, são serviços contínuos e de extrema necessidade. A vegetação alta, aumenta o índice de aparecimento de formigas, aranhas, escorpiões até mesmo cobras e ratzanas, esses animais considerados peçonhentos, em sua maioria nocivos para a saúde humana, vale lembrar que a vegetação alta impede os alunos de realizarem suas atividades extraclasses nas áreas livres.
- 02.** Limpeza, varrição e remoção de entulhos: Consiste na remoção de entulhos, que geralmente são provenientes de resíduo de pequena obra (reparos). Insunhos utilizados pelas unidades escolares em situação de desuso, folhas secas e galhos secos.
- 03.** Podar de levantamento: Consiste na remoção dos galhos mais baixos das copas das árvores. Os galhos baixos impedem a livre circulação de pessoas e veículos. Os galhos baixos, também atrapalham os alunos nas atividades em área livre.
- 04.** Manutenção de horta nas Unidades Escolares: O projeto de sustentabilidade promovido por gestores da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e DAE - Departamento de Água e Esgoto, tem incentivado o trabalho dos professores com alunos no desenvolvimento da Horta Escolar. A Horta Escolar é uma ferramenta pedagógica, através dela é possível desenvolver muitos conteúdos com os alunos, desde a preservação do Meio Ambiente a alimentação saudável. No link do padlet é possível consultar os trabalhos desenvolvidos pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino <https://padlet.com/nucleoambiental-ed-ambiental-e-nutricional-projeito-horta-horta-nas-escolas-655y8gq712mkno>. O serviço consiste na adubação (mineral e orgânica), adiantamento do solo nas jardineiras e canteiros; coramentamento em plantas ou colocação de cobertura morta; correção dos canteiros; cultivo e expansão de mudas; manejo e controle das plantas invasoras; limpeza de toda a área das hortas com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas daninhas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito; acertos de terreno para desvio de águas pluviais; abastecimento de terra orgânica (a terra orgânica será de responsabilidade do município, cabendo a empresa o transporte para as adequações aos canteiros).

P á g i n a 20 | 31

Pregão Eletrônico nº 01/2025
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000

Assinado por 6 pessoas: NEUZA AP. ROCHA DA CRUZ, PAULA FERNANDA MARCHESIN DE MORI, TANIA MARA DA SILVA, RAFAEL PIOVEZAN, ALECIO LUCAS DA SILVA e WALTER ALBERTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.1doc.com.br/verificacao/9F91-D717-363C-29B2> e informe o código 9F91-D717-363C-29B2





Município de Santa Bárbara d'Oeste

II - Descrição da previsão no Planejamento Anual de Contratações*

A Contratação pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se respaldada, uma vez que consta na programação orçamentária e financeira anual.

III - Descrição dos Requisitos da Contratação*

Poderão participar deste processo de contratação empresas com ramo de atividade compatível ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação. Os empregados deverão ser pertencentes ao quadro de pessoal da empresa, que deverá selecionar e preparar empregados habilitados para prestar os serviços. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; Apresentar Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Demonstração de que o licitante executou serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 02 (dois) anos.

IV - Estimativa das Quantidades para Contratação*

As quantidades estimadas foram baseadas nos serviços atualmente prestados ao Município através do Contrato nº 04/2020. Descrição: Poda de grama, remodelação de cercas vivas e remoção dos detritos, controle de formigas e cupins - 900.000 m² Limpeza, varrição e remoção de entulhos - 30 m³ Poda de levantamento - 200 unidades Manutenção de horta nas Unidades Escolares - 300 m²

V - Levantamento de Mercado*

A contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação na área-fim e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário. Em busca de soluções possíveis para atendimento da demanda, foram verificadas duas formas de atendimento das demandas, conforme descritas:

Solução 1: Contratação de empresa, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução do objeto.

Solução 2: Contratação de servidores públicos capacitados para prestar os serviços, aquisição dos equipamentos e materiais necessários. Ao observar as soluções postas, ponderando os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística, entende-se como mais adequado o formato apresentado pela Solução 01 para atendimento das demandas. A solução 02 esbarra principalmente em investimentos, visto que não há disponibilidade de equipamentos e ferramentas necessárias para a execução do objeto. Assim, o município precisaria realizar alto investimento inicial. Ademais, não possui no quadro, servidores disponíveis e capacitados para a realização dos serviços. Já no que tange à solução 01, com a contratação de empresa, o município teria a sua disposição equipe para a prestação dos serviços, contudo, por se tratar de serviços por demanda, paga somente pelos serviços efetivamente executados. Somado a isso, a empresa contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, devendo repor sempre que estes se mostrarem insuficientes ou inaptos.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Para atender todos os serviços é necessário a contratação de uma empresa e essa deverá compor equipe de no mínimo de 06 funcionários, sendo 02 operadores de roçadeira, 02 auxiliares, 01 auxiliar em manutenção da horta e 01 um motorista. A empresa será fornecedora de todos os equipamentos para a execução dos serviços e veículos para transporte dos funcionários e para retirada dos entulhos existentes e provenientes da execução dos serviços. Cumpre salientar que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente se utiliza de empresa terceirizada, participante de processo licitatório, para realizar a roçagem das áreas verdes de todo o Município, uma vez que em sua Pasta não dispõe de funcionários e ferramentas em quantidade suficiente. Portanto a demanda apresentada, não será suprida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VI - Estimativa do Valor da Contratação*

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, devendo ser tornado público apenas depois do julgamento das propostas, com vistas a fomentar a competitividade e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

VII - Descrição da Solução como um todo*

A solução apresentada permitirá a garantia de que os prédios que pertencem a Secretaria Municipal de Educação continuarão a receber os serviços de asseio das áreas livres, atualmente prestados por empresa terceirizada através do Contrato nº 04/2020 com vencimento de 60 meses, de 17 de janeiro de 2020.

Para perfeita execução dos serviços deverá ter à disposição da Secretaria Municipal de Educação:

- Equipe composta de no mínimo de 06 funcionários, sendo 02 operadores de roçadeira, 02 auxiliares, 01 auxiliares em manutenção de horta e 01 um motorista.
- Responsável Técnico.
- EPI – Equipamento de Proteção Individual; Uniforme.
- Veículo para transportar a equipe e veículo para transportar os resíduos.
- Manutenção e combustíveis para os veículos envolvidos na prestação dos serviços.
- Gastos com ferramentas, tais como: roçadeiras, rastelos, enxada, tesoura.
- Gastos fixos, como: mão de obra, materiais, insumos.

Através de processo licitatório, o valor global será diluído em 12 meses, a empresa receberá por serviços efetivamente concluídos, nesse caso considera-se que, quando houver pouca demanda de serviços a executar, principalmente nos períodos de estiagem, teremos uma economicidade.

Nos períodos de chuvas, ocorre o aumento da demanda, sendo assim, a empresa poderá prestar serviços aos sábados e pontos facultativos.

As empresas especializadas que possam atender a demanda, estão sempre atualizando os funcionários, atendendo as exigências das Normas Regulamentadoras. O diferencial, melhora a qualidade e aumenta a competitividade importante também prever que na falta de funcionário, a empresa deverá recompor a equipe, para que não ocorra prejuízos na prestação dos serviços.

A fiscalização do Contrato contará com o responsável de cada unidade, gerindo otimização na entrega dos serviços;





Município de Santa Bárbara d'Oeste

VIII - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação*

Opta-se por não realizar o parcelamento da solução, visto que a contratação de uma única empresa facilita a gestão do Contrato e permite um controle mais eficaz sobre a qualidade dos serviços prestados, bem como, visa gerar economicidade, pois os serviços são correlatos e a equipe pode atender a todas as demandas.

IX - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos*

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Considerar que na proposta deverá estar contemplado nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer título, nos preços da proposta vencedora. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.

X - Providências a serem adotadas*

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Os serviços serão prestados na integralidade pela empresa contratada, devendo o gestor e o fiscal ter ciência de todos os aspectos envolvidos na prestação dos serviços.

XI - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes*

Este estudo não identifica a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

XII - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais*

A Empresa vencedora deverá executar seus serviços em consonância ao estabelecido no Plano Municipal de Resíduos Sólidos, assim como no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos elaborado pelo Consórcio Inter municipal de Resíduos Sólidos (CONSIMARES).

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a Adequação de Contratação para o atendimento da necessidade a que se destina*

Pelo exposto, e considerando tudo o mais que dos autos constam, temos que, para solucionar a necessidade da aquisição de empresa para prestação de serviços de asseio em áreas livres das Unidades Escolares Municipais, apresenta-se como a melhor alternativa possível a instauração de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, com participação de empresas especializadas no fornecimento de tais serviços, a fim de que seja demandada à sua execução conforme a necessidade e conveniência da Administração.

Isso posto, encaminho o presente ETP para APROVAÇÃO SECRETARIAL, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 7508/202

Pregão Eletrônico nº 01/2025
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 - 4º andar - Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000

P á g i n a 23 | 31



Município de Santa Bárbara d'Oeste

DECRETO Nº 7.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2.023

"Dispõe sobre os procedimentos referentes à retenção do Imposto sobre a Renda prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelos órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste".

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e do que consta no Memorando nº 5.727/2023,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Civil Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 54 da Lei nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e transferência dos valores retidos para o ente público municipal, conforme na Instrução Normativa acima mencionada e dar integral cumprimento às correspondentes obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

D E C R E T A :

Art. 1º Os órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ao efetuarem a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento para pessoa física ou jurídica com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de atendimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, observarão as disposições contida neste Decreto.

Art. 2º As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, decorrentes de pagamentos diretos, contratos vigentes ou futuros, bem como sobre pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e passíveis de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal pelo recebedor, observando-se os percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tiverem retenção de valores nas condições especificadas neste Decreto deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

Pregão Eletrônico nº 01/2025
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 - 4º andar - Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000

P á g i n a 27 | 31





Município de Santa Bárbara d'Oeste

Parágrafo único. A inobservância das regras de retenção constantes no "caput" deste artigo ensejará a recusa do recebimento dos receiptos documentos fiscais, com a notificação para a devida correção como condição de pagamento.

Art. 4º Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar a declaração especificada nos Anexos I, III e IV da Instrução Normativa mencionada.

Art. 5º As retenções referidas no presente Decreto e efetuadas pelos diferentes órgãos públicos municipais terão seu valor transferido ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 6º Todos órgãos da Prefeitura Municipal deverão orientar seus servidores, prestadores de serviços e fornecedores de bens quanto ao cumprimento da Instrução Normativa referida no presente Decreto, bem como sobre o procedimento de recusa do recebimento de documentos fiscais que não atendam as respectivas regras.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2.023.

RAFAEL PIOVEZAN

Prefeito Municipal



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO

(Índices constantes no ANEXO I DA LN. RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; - Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tóxicos ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e - Mercadorias e bens em geral.	1,20%
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; - Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;	0,24%
- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	1,20%



Município de Santa Bárbara d'Oeste

• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012; • Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012; • Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais; • Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas; • Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde; • Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telegrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	2,40% 2,40% 0% 2,40%
---	---



Município de Santa Bárbara d'Oeste

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DOESTE
Mapa Comparativo - Fornecedor (Simplificado)



Processo 0001711/2024 Tipo PRECÃO ELETRÔNICO Nota/Ano Model 1/2025

Fornecedor
015185 CIB SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 06.072379/0001-21

1 GLOBAL

Item	Material	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2 49 02 0002 4 Poda de Galva, Remoção de Galva, Vedação de Telhado, Corte de Galva, Corte de Telhado, Corte de Vento e Remoção dos telhos, corte de de ferragem e cupos.	960.000,00	0,4380	381.000,00		
2	2 49 02 0009 1 Limpeza, varrição e remoção de entulhos.	20.000,00	70,0000	2.100,00		
3	2 49 02 0010 5 Poda de levantamento Remoção dos ramos mais baixos, da copa das árvores, geralmente e utilizado para renovar os galhos de árvores que impedem a livre circulação de ar e impedem a circulação de luz e água para as folhas, podendo também a remoção de galhos secos e galhos decedentes de tendões inteiros (verbalizar, se necessário).	200.000,00	389,7500	77.950,00		
4	2 49 02 0011 3 Manutenção de terra, Corte na adição (preço e quantidade) de solo nas jardins e quintais, colocação em terra de solo, corte de galhos e remoção de madeiras, corte e remoção de madeiras, manejo e corte das plantas invasoras, limpeza de toda a área das torres com varredura e remoção de folhas, flores e galhos secos, de ervas, arborização, varredura e remoção de galhos secos e galhos decedentes de tendões inteiros (verbalizar, se necessário).	300.000,00	93,1500	27.945,00		
Total 1 GLOBAL				494.995,00		
Total do Fornecedor				494.999,80		
Total Geral (Vencedores)				494.999,80		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F91-D717-363C-29B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ NEUZA AP. ROCHA DA CRUZ (CPF 277.XXX.XXX-41) em 24/02/2025 15:15:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ PAULA FERNANDA MARCHESIN DE MORI (CPF 225.XXX.XXX-45) em 24/02/2025 15:27:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ TANIA MARA DA SILVA (CPF 167.XXX.XXX-14) em 24/02/2025 16:02:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RAFAEL PIOVEZAN (CPF 225.XXX.XXX-17) em 24/02/2025 18:12:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ALECIO LUCAS DA SILVA (CPF 391.XXX.XXX-60) em 25/02/2025 09:13:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ WALTER ALBERTO DA SILVA (CPF 248.XXX.XXX-09) em 25/02/2025 11:55:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbara.1doc.com.br/verificacao/9F91-D717-363C-29B2>

Contrato nº 056/2026

Última atualização 25/03/2026



Órgão/Entidade: 46.523.056/0001-21 - MUNICIPIO DE SUZANO

☰ [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) 🔍 [Entrar](#)
Órgão/Entidade sub-rogado: não informado Unidade executora sub-rogada: não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 05125/2024 Categoria do processo: Serviços
Data de divulgação no PNCP: 25/03/2026 Data de assinatura: 18/03/2026 Vigência: de 18/03/2026 a 17/03/2027
Id contrato PNCP: 46523056000121-2-000032/2026 Fonte: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [46523056000121-1-000013/2025](#)

Objeto:
POR ESTE TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA R. S. FERNANDES SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA ME, COMO CONTRATADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS, COM ROÇADA, CAPINAÇÃO, PODA/SUPRESSÃO DE ARVORE, DESTOCAMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS, CAÇAMBAS, MATERIAIS E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025, CONFORME DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05.125/2024, DE 20/05/2024, PARA OS FINS QUE ESTABELECE.

VALOR CONTRATADO
R\$ 999.999,54

FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 27.568.646/0001-26 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: R. S. FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

Empenhos	Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial ↕	Número ↕	Valor Total ↕		Emenda ↕	Data de Emissão ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Nenhum dado para exibir						

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

Edital nº 90010/2025

Última atualização 19/08/2025



[Acessar Contratação](#)

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 46.523.056/0001-21 - MUNICIPIO DE SUZANO

Unidade compradora: 987151 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO - SP **Localidade da Unidade:** Suzano/SP

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46523056000121-1-000013/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de saneamento e conservação de áreas externas, com roçada, capinação, poda/supressão de árvore, destocamentos com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, caçambas, materiais e a destinação final dos resíduos dos serviços prestados nas dependências dos próprios públicos

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98715105900102025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.356.114,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.678.057,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	

1	Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	4000000	R\$ 2,73
2	Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	1470000	R\$ 0,98
3	Obras civis de jardins e áreas gramadas	30000	R\$ 28,44
4	Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular	1000	R\$ 243,76
5	Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular	850	R\$ 311,24

Exibir:

5

1-5 de 9 itens

Página:

1


[◀ Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Edital nº 90010/2025

Última atualização 19/08/2025



[Acessar Contratação](#)

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 46.523.056/0001-21 - MUNICIPIO DE SUZANO

Unidade compradora: 987151 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO - SP **Localidade da Unidade:** Suzano/SP

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

☰ [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46523056000121-1-000013/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de saneamento e conservação de áreas externas, com roçada, capinação, poda/supressão de árvore, destocamentos com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, caçambas, materiais e a destinação final dos resíduos dos serviços prestados nas dependências dos próprios públicos

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98715105900102025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.356.114,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.678.057,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕		Quantidade ↕	Valor unitário

6	Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular	400	R\$ 530,00
7	Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular	400	R\$ 617,50
8	Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular	450	R\$ 4.700,00
9	Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	60000	R\$ 51,00

Exibir:

5

6-9 de 9 itens

Página:

2


[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital 900010/2025

Item n° 1

Descrição: Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 4.000.000 **Unidade de medida:** METRO QUADRADO **Valor unitário estimado:** R\$ 2,73

Valor total estimado: R\$ 10.920.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 27.568.646/0001-26

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: R. S. FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porto da empresa: ME **Código de país:** BDA

roçada, capinação, poda/supressão de árvore, destocamentos com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, caçambas, materiais e a destinação final dos resíduos dos serviços prestados nas dependências dos próprios públicos

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98715105900102025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.356.114,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.678.057,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário

1	Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	4000000	R\$ 2,73
2	Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	1470000	R\$ 0,98

Item nº 1

Descrição: Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 4.000.000 **Unidade de medida:** METRO QUADRADO **Valor unitário estimado:** R\$ 2,73

Valor total estimado: R\$ 10.920.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 27.568.646/0001-26

Consultar sanções e penalidades do fornecedor.

Nome ou razão social do fornecedor: R. S. FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código de país:** BRA

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

Tudo destinado à publicação de informações necessárias à licitação de uso.

Edital 000010/2025

Item nº 2

Descrição: Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1.470.000 **Unidade de medida:** METRO QUADRADO **Valor unitário estimado:** R\$ 0,98

Valor total estimado: R\$ 1.440.600,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 27.568.646/0001-26

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: R. S. FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Data da empresa: ME **Código de país:** BDA

roçada, capinação, poda/supressão de árvore, destocamentos com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, caçambas, materiais e a destinação final dos resíduos dos serviços prestados nas dependências dos próprios públicos

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra-98715105900102025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.356.114,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.678.057,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário

1	Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	4000000	R\$ 2,73
2	Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	1470000	R\$ 0,98

Item n° 2

Descrição: Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1.470.000 **Unidade de medida:** METRO QUADRADO **Valor unitário estimado:** R\$ 0,98

Valor total estimado: R\$ 1.440.600,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 27.568.646/0001-26

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: R. S. FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porto da empresa: ME **Código de país:** BRA

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

Todos os dados e informações são fornecidos à luz da licença de uso.

Edital 00010/2025

Item n° 3

Descrição: Obras civis de jardins e áreas gramadas

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 30.000 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 28,44

Valor total estimado: R\$ 853.200,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 27.568.646/0001-26

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: R. S. FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código de país:** BDA

roçada, capinação, poda/supressão de árvore, destocamentos com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, caçambas, materiais e a destinação final dos resíduos dos serviços prestados nas dependências dos próprios públicos

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra-98715105900102025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.356.114,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.678.057,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	

1	Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	4000000	R\$ 2.73
2	Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	1470000	R\$ 0.98

Item nº 3

Descrição: Obras civis de jardins e áreas gramadas

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 30.000 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 28,44

Valor total estimado: R\$ 853.200,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 27.568.646/0001-26

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: R. S. FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porto da empresa: ME **Código de país:** BRA

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

Portal destinado a divulgação de informações relacionadas à licitação de uso.

Edital 000010/2025

Item nº 4

Descrição: Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1.000 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 243,76

Valor total estimado: R\$ 243.760,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 27.568.646/0001-26

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: R. S. FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

~~Porte da empresa:~~ ME ~~Código de país:~~ BRA

roçada, capinação, poda/supressão de árvore, destocamentos com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, caçambas, materiais e a destinação final dos resíduos dos serviços prestados nas dependências dos próprios públicos

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra-98715105900102025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.356.114,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.678.057,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário

1	Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	4000000	R\$ 2,73
2	Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	1470000	R\$ 0,98

Item nº 4

Descrição: Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1.000 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 243,76

Valor total estimado: R\$ 243.760,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 27.568.646/0001-26

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: R. S. FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código de país:** BRA

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

Tudo destinado a propagação de informações reservadas e licença de uso.

Item nº 4

Descrição: Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1.000 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 243,76

Valor total estimado: R\$ 243.760,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 27.568.646/0001-26

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: R. S. FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código de país:** BRA

roçada, capinação, poda/supressão de árvore, destocamentos com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, caçambas, materiais e a destinação final dos resíduos dos serviços prestados nas dependências dos próprios públicos

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra-98715105900102025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.356.114,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.678.057,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário

1	Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	4000000	R\$ 2.73
2	Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	1470000	R\$ 0.98

Item nº 4

Descrição: Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1.000 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 243,76

Valor total estimado: R\$ 243.760,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 27.568.646/0001-26

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: R. S. FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código de país:** BRA

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 975 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licitação de uso.

Item nº 5

Descrição: Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 850 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 311,24

Valor total estimado: R\$ 264.554,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 27.568.646/0001-26

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: R. S. FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código de país:** BRA

roçada, capinação, poda/supressão de árvore, destocamentos com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, caçambas, materiais e a destinação final dos resíduos dos serviços prestados nas dependências dos próprios públicos

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra-98715105900102025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.356.114,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.678.057,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário

1	Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	4000000	R\$ 2,73
2	Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	1470000	R\$ 0.98

Item n° 5

Descrição: Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 850 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 311,24

Valor total estimado: R\$ 264.554,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 27.568.646/0001-26

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: R. S. FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porto da empresa: ME **Código de país:** BRA

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licitação de uso.

Edital 98715105900102025

Item nº 6

Descrição: Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 400 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 530,00

Valor total estimado: R\$ 212.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 27.568.646/0001-26

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: R. S. FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código de país:** BRA

roçada, capinação, poda/supressão de árvore, destocamentos com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, caçambas, materiais e a destinação final dos resíduos dos serviços prestados nas dependências dos próprios públicos

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra-98715105900102025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.356.114,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.678.057,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário

6	Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular	400	R\$ 530,00
7	Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular	400	R\$ 617,50

Item nº 6

Descrição: Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 400 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 530,00

Valor total estimado: R\$ 212.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 27.568.646/0001-26

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: R. S. FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porto da empresa: ME **Código de país:** BDA

0800 978 9001

Todos os direitos reservados. A reprodução não autorizada desta publicação é punida por lei.

Edital 000010/2025

Item nº 7

Descrição: Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 400 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 617,50

Valor total estimado: R\$ 247.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 27.568.646/0001-26

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: R. S. FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

~~Porte do empresa:~~ ME ~~Código do país:~~ BRA

roçada, capinação, poda/supressão de árvore, destocamentos com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, caçambas, materiais e a destinação final dos resíduos dos serviços prestados nas dependências dos próprios públicos

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra-98715105900102025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.356.114,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.678.057,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário

6	Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular	400	R\$ 530,00
7	Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular	400	R\$ 617,50

Item nº 7

Descrição: Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 400 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 617,50

Valor total estimado: R\$ 247.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 27.568.646/0001-26

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: R. S. FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porto da empresa: ME **Código de país:** BRA

☎ 0800 978 9001

Tudo destinado à exibição de informações relacionadas à licitação do uso.

Edital 000010/2025

Item nº 8

Descrição: Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 450 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 4.700,00

Valor total estimado: R\$ 2.115.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 27.568.646/0001-26

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: R. S. FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código de país:** BRA

roçada, capinação, poda/supressão de arvore, destocamentos com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, caçambas, materiais e a destinação final dos resíduos dos serviços prestados nas dependências dos próprios públicos

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98715105900102025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.356.114,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.678.057,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário

6	Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular	400	R\$ 530,00
7	Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular	400	R\$ 617,50

Item nº 8

Descrição: Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 450 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 4.700,00

Valor total estimado: R\$ 2.115.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 27.568.646/0001-26

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: R. S. FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porto da empresa: ME **Código de país:** BRA

☎ 0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licitação de uso.

Item nº 9

Descrição: Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 60.000 **Unidade de medida:** METRO QUADRADO **Valor unitário estimado:** R\$ 51,00

Valor total estimado: R\$ 3.060.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 27.568.646/0001-26

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: R. S. FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código de país:** BPA

roçada, capinação, poda/supressão de árvore, destocamentos com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, caçambas, materiais e a destinação final dos resíduos dos serviços prestados nas dependências dos próprios públicos

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra-98715105900102025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.356.114,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.678.057,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário

6	Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular	400	R\$ 530,00
7	Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular	400	R\$ 617,50

Item nº 9

Descrição: Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 60.000 **Unidade de medida:** METRO QUADRADO **Valor unitário estimado:** R\$ 51,00

Valor total estimado: R\$ 3.060.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 27.568.646/0001-26

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: R. S. FERNANDES SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código de país:** BRA

0800 978 9001

Tudo destinado à exibição de informações relacionadas à licitação de uso.